

11/11/17



08. NOV 2017

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

ATA Nº 22

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em Foz do Sousa, no Edifício da Junta de Freguesia da UF de Foz do Sousa e Covelo, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros

da Câmara:

Senhores(as) Sr. Luis Filipe Castro de Araújo, Sr.ª Aurora Moura Vieira, Sr. Carlos Alberto Silva Reis, Sr.ª Valentin dos Santos de Loureiro, Sr.ª Leonel Azevedo Aires Moura, Sr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, Sr. José António da Silva Pinto, Sr. Rafael Gomes Amorim, Sr.ª Helder Vasco dos Santos Figueiredo e José Manuel Pinto da Silva.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 09h40m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



08.NOV.2017

*L  
P*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

— - Verificação da identidade e legitimidade dos Senhores Hélder Vasco dos Santos Figueiredo e José Manuel Pinto da Silva;

— - Requerimentos apresentados pelos Senhores Vereadores da CDU.

A large rectangular area with horizontal dotted lines, currently empty except for a diagonal line drawn from the top-left corner to the bottom-right corner.



08. NOV 2017

3  
V. C. L.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**VERIFICAÇÃO DA IDENTIDADE E LEGITIMIDADE**

— Estando presentes os Senhores Hélder Vasco dos Santos Figueiredo e José Manuel Pinto da Silva, em substituição, respetivamente, da Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Eunice Ramos de Almeida e do Senhor Vereador José Fernando da Silva Moreira, foi verificada a sua identidade e legitimidade, conforme termos em anexo. —

Empty lined area for additional text or notes.

6  
V. Vieira

Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Junta de Freguesia da Foz do Sousa – 8 de Novembro 2017

Período Antes da Ordem do Dia

## CDU – Requerimento nº 1

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Assunto: Praça da Estação – Rio Tinto

Os Vereadores da CDU visitaram recentemente a Praça da Estação, na freguesia de Rio Tinto. Os moradores e, particularmente, os comerciantes expuseram várias preocupações, nomeadamente a existência de maus cheiros, pragas urbanas, degradação de rede de saneamento e do sistema de águas pluviais, – situações que se têm agravado nos últimos tempos.

Neste sentido, os Vereadores da CDU na Câmara Municipal de Gondomar requerem a V/Ex.<sup>a</sup> resposta às seguintes questões:

1. A maioria que governa o Município conhece os problemas atrás identificados?
2. Se conhece, já fez o levantamento exaustivo de todas estas questões que afectam particularmente o comércio existente no local?
3. Se conhece, que medidas pretendem adoptar para resolver esta situação, quer na acção directa do Município quer junto da Empresa Águas de Gondomar?

Gondomar, 8 de Novembro de 2017

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira  
José António Pinto



## CDU – Requerimento nº 2

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar**

Assunto: Lugar de Ferreirinha – Foz do Sousa

No âmbito da acção de contacto com as populações e as freguesias de Gondomar, os eleitos da CDU visitaram recentemente o Lugar de Ferreirinha, na Freguesia da Foz do Sousa. É consensualmente aceite que os recursos naturais constituem um factor determinante de desenvolvimento, mas tal só é verdade se os mesmos forem preservados e colocados ao serviço da comunidade. Nesta visita constatamos a existência de vários problemas, nomeadamente a falta de limpeza e protecção das margens, assoreamento em diferentes pontos do leito do rio, poluição, degradação acentuada dos acessos e da rede viária envolvente. Ouvimos ainda, da parte dos moradores, a referência a permanentes maus cheiros provenientes de possíveis descargas ilegais de maior dimensão.

Também fomos confrontados com a acumulação de águas pluviais, sempre que chove com alguma intensidade, na intersecção da Rua da Valinha com a Rua da Lavandeira, situação que impede os moradores de saírem de casa.

Neste sentido, os Vereadores da CDU na Câmara Municipal de Gondomar requerem a V/Ex.ª resposta às seguintes questões:

1. Que medidas pretendem accionar para responder a alguns problemas identificados?
2. Existe alguma monitorização e/ou acompanhamento no funcionamento da ETAR do Carvalhal?
3. Existe algum plano para uma intervenção estrutural no lugar de Ferreirinha, valorizando o recurso hídrico existente no local e a zona envolvente?
4. Como pretende o Município resolver os problemas graves no sistema de recolha e drenagem de águas pluviais do Lugar de Ferreirinha?

Gondomar, 8 de Novembro de 2017

Os Vereadores da CDU

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO 08 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 09H30M, EM FOZ DO SOUSA, NO EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DA UF DE FOZ DO SOUSA E COVELO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. LIPOR – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto – Representantes da Câmara Municipal na Assembleia Intermunicipal – Proposta
3. “Centro Infantil dos Carregais – S. Cosme” – Liberação de caução – Proposta
4. “Conceção e Execução para Reabilitação da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Gramido” – Liberação de caução – Proposta
5. “Beneficiação da Escola EB1 da Bela Vista – Fânzeres” – Liberação de caução
6. “Remodelação/Ampliação da Escola EB1 do Seixo – Fânzeres” – Receção definitiva
7. Paróquias do Município de Gondomar/Conferências de S. Vicente de Paulo 2017 – Contrato Programa de Desenvolvimento Social – Proposta
8. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gondomar – Iniciativa “Idade D’Ouro Ativa” – Ginástica Sénior e Sénior Move – Proposta
9. Casa do Voluntariado do Município de Gondomar – Normas de funcionamento - Proposta
10. Programa “Natal Solidário” – Proposta
11. Transportes Escolares – Comparticipação aos alunos do Colégio Internato dos Carvalhos – Proposta
12. Constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar para o ano de 2017
13. Terrenos - Desafetação do domínio público municipal de parcela de terreno sita nas Ruas Aurélia de Sousa e Augusto Gomes, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia da UF de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Envio à Assembleia Municipal – Proposta



**GONDOMAR**

*É Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
GABINETE DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

08. NOV 2017

14. Terrenos – Afetação ao domínio público municipal de parcela de terreno sito na Rua Monte Crasto, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia da UF de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Proposta
15. Toponímia – Atribuição da designação toponímica de “Rua dos Castanheiros” a arruamento de Fânzeres, na Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Proposta
16. Património – Inclusão no inventário municipal de bens afetos ao Jardim de Infância da Venda Nova - Proposta
17. Fundação Nuno Silveira – Utilização das Piscinas Municipais de Fânzeres – Protocolo de Desenvolvimento Desportivo – Retificação da deliberação da Câmara Municipal de 27 de setembro de 2017 – Proposta
18. Pavilhão Multiusos de Gondomar – Clube Ornitológico de Gondomar – Isenção do pagamento das taxas de utilização, no âmbito do programa de “Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017” – Proposta
19. Pavilhão Multiusos de Gondomar – GAS – Associação Gondomar Automóvel Sport, CCD – Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da CMG e Associação do Porto de Paralisia Cerebral – Villa Urbana de Valbom – Redução/Isenção do pagamento de taxas de utilização – Proposta
20. Procedimentos de gestão urbanística – Proposta de suspensão

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

08. NOV 2017

*João César*

*[Handwritten mark]*

*Visão*

**RESUMO DIÁRIO TESOURARIA**

.....Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 03 de Novembro de 2017, cujo saldo das operações  
orçamentais é de 454 946,27€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 4 156 428,19€.....

*Luís G. Se*

## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 03/11/2017

Nº Pág. 1

Número 204

Ano 2017

## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>CAIXA</b>	14.646,05	262.989,45	277.635,50	264.877,64	12.757,86
<b>FUNDOS DE MANEIO</b>	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
<b>BANCOS</b>					
<b>Á ORDEM</b> Banco : Banco BPI, S.A.	130.593,97	2.105,30	132.699,27	0,00	132.699,27
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	48.519,68	1.761,76	50.281,44	148,79	50.132,65
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	852.995,03	1.692,05	854.687,08	159.352,68	695.334,40
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.215,93	0,00	10.215,93	0,00	10.215,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	277.916,42	64.000,00	341.916,42	0,00	341.916,42
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	84.447,52	371,51	84.819,03	74.000,00	10.819,03
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	12.478,72	10.000,00	22.478,72	0,00	22.478,72
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	29.246,87	0,00	29.246,87	0,00	29.246,87
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	23.995,26	1.472,70	25.467,96	0,00	25.467,96
Conta : PT5000350351000058563073 - Refeições Escolares					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.276.318,28	0,00	1.276.318,28	0,00	1.276.318,28
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco Bic Português S.A.	517.846,89	0,00	517.846,89	0,00	517.846,89
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Bic Português S.A.	282.098,93	0,00	282.098,93	0,00	282.098,93
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	106.626,01	10.270,00	116.896,01	0,00	116.896,01
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	45.028,01	0,00	45.028,01	0,00	45.028,01
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	52.720,95	0,00	52.720,95	0,00	52.720,95
Conta : PT500018000080362905102037					

08. NOV 2017

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Data 03/11/2017 Nº Pág. 2


Número 204 Ano 2017

**Município de Gondomar**

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Salda do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>BANCOS</b>					
Banco : Millennium bcp	534.247,86	2,15	534.250,01	0,00	534.250,01
Conta : PT5000330000001783354514 - Millennium					
<b>Sub-Total :</b>	<b>4.285.296,33</b>	<b>91.675,47</b>	<b>4.376.971,80</b>	<b>233.501,47</b>	<b>4.143.470,33</b>
<b>APLICAÇÕES DE TESOURARIA</b>					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>4.300.142,38</b>	<b>354.664,92</b>	<b>4.654.807,30</b>	<b>498.379,11</b>	<b>4.156.428,19</b>
<b>DOCUMENTOS</b>	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>4.310.689,79</b>	<b>354.664,92</b>	<b>4.665.354,71</b>	<b>498.379,11</b>	<b>4.166.975,60</b>
<b>OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>	617.089,82	10.663,72	627.753,54	172.807,27	454.946,27
<b>OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>	3.683.052,56	18.824,26	3.701.876,82	394,90	3.701.481,92

**Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte**

Em Dinheiro	12.545,76
Em Cheques e Vales Postais	212,10

O Tesoureiro 

Confere 

O Presidente

08. NOV 2017

12  
P. C. C.



08.NOV 2017

13  
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

LIPOR – SERVIÇO INTERMUNICIPALIZADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO GRANDE PORTO – REPRESENTANTES DA

CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprova a proposta anexa.*  
Absteram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Pinto, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

08. NOV 2017

*Pl reunido*  
*J. L.*

## PROPOSTA

Considerando que a Lipor – Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, da qual Gondomar é associada, solicitou a designação dos representantes da Câmara na Assembleia Intermunicipal;

### Proponho:

Que a Exma. Câmara delibere, nos termos dos estatutos daquela entidade e da alínea oo) do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, designar para representar a Câmara Municipal na Lipor, para o quadriénio 2017-2021, os membros da Câmara:

- Presidente – Dr. Marco André Martins
- Vereador – José Fernando da Silva Moreira
- Vereador – Dr. Carlos Alberto Silva Brás

Paços do Município, 02 de novembro de 2017

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)



*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*

*Junta de Freguesia da Foz do Sousa – 8 de Novembro 2017*

Período da Ordem do Dia – Ponto 2

**CDU – Declaração de Voto**

Os eleitos da CDU optaram pela abstenção porque entendem que a proposta apresentada pela maioria para representação da Câmara Municipal de Gondomar na Lipor, para o quadriénio 2017-2021, poderia e deveria considerar eleitos de outras forças políticas com assento neste órgão executivo, nesta como noutras designações.

Gondomar, 8 de Novembro de 2017

Os Vereadores da CDU

*Daniel Vieira  
José António Pinto*





08.NOV 2017

16  
16/11/17

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**"CENTRO INFANTIL DOS CARREGAIS – S. COSME" – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria autoriza a liberação da caução nos termos da informação anexa.*

*Abstiveram-se os vereadores Senhores Sr. Daniel Veis e Sr. José António Pinto, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.*



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

08. NOV 2017

*J. Guedes*

**DESPACHO**

Concordo. Para a Reunião de Câmara.

Gondomar, 2 de Novembro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*[Handwritten Signature]*  
(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 192/2010

**INFORMAÇÃO**

**3º AUTO DE VISTORIA**

**“CENTRO INFANTIL DO CARREGAIS – S. COSME” - Liberação de Caução**

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação da caução, informo que foi efetuado o **3º auto de vistoria** da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar **15%** da caução de garantias bancárias no valor de **€6.564,23€** (Seis mil quinhentos e sessenta e quatro euros e vinte e três cêntimos).

Com o presente Auto, o valor total acumulado referente à liberação de caução da obra é de **75%** (**32.821,15€**).

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 09 de Outubro de 2017

O Diretor Departamento,

*[Handwritten Signature]*  
(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)



13  
11/11/17

**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

08.NOV.2017

### 3º AUTO DE VISTORIA

#### CENTRO INFANTIL DOS CARREGAIS – S. COSME – Liberação de Caução

Auto de vistoria da empreitada “CENTRO INFANTIL DOS CARREGAIS – S. COSME” a que se refere o contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e a firma EDINORTE – Edificações Nortendas, S.A., para efeitos de liberação da caução de garantia de boa execução da obra, ao abrigo do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Aos **treze** dias do mês de **Setembro** do ano de **dois mil e dezassete**, passado **três anos** sobre a assinatura da Recepção Provisória, realizada a **sete de janeiro de dois mil e catorze** e na sequência do requerimento do empreiteiro para liberação da caução ao dono da obra reuniram-se no local da obra para cumprimento do estipulado no referido Decreto-Lei, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, os Senhores: Director de Departamento de Obras Municipais e Habitação, **Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos**, **Arqt.º António José Carvalho Espinheira Rio** e **Eng.º Eduardo Camello Martins**, como representação do empreiteiro, o **Sr. Eng.º Manuel Joaquim Bessa Ferreira**, abaixo assinados, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra responsabilidade do empreiteiro pelo que estão reunidas as condições necessárias para se poder liberar **15%** de caução da garantia no valor de **6.564,23€ (43.761,53€ x 15%)**, nos termos do nº 2 do art.º 3º do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Com o presente auto o valor total acumulado referente à liberação de caução da obra é de **75% (32.821,15€)**.

Gondomar 09 de Outubro de 2017.

08.NOV 2017

# CDU

Vereadores da Câmara Municipal de Gondomar  
gondomar.cdu@gmail.com

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*

*Junta de Freguesia da Foz do Sousa – 8 de Novembro 2017*

Período da Ordem do Dia – Ponto 3 a 6

**CDU – Declaração de Voto**

Os eleitos da CDU optaram pela abstenção porque entendem que, no momento, não dispõem dos elementos, dos meios e das condições necessárias para uma análise rigorosa dos relatórios apresentados.

Gondomar, 8 de Novembro de 2017

Os Vereadores da CDU





CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**"CONCEÇÃO E EXECUÇÃO PARA REABILITAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR) DE  
GRAMIDO" – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é  
competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria concorde sobre a*  
*informação anexa.*

Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Veira  
e Sr. José António Pinto que apresentaram a declaração  
de voto que adiante segue.

Pelo Vereador Senhor Sr. Rafael Amorim foi apre-  
sentada a declaração de voto que adiante segue.



**GONDOMAR**

*18 de Junho*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

08. NOV 2017

21  
Pleio

## DESPACHO

Concordo. Para a Reunião de Câmara.

Gondomar, 2 de Novembro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 286/2004

## INFORMAÇÃO

### RECEÇÃO DEFINITIVA

**“CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO PARA REABILITAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR) DE GRAMIDO “**

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação da caução, informo que foi efectuado o **auto de vistoria de Receção Definitiva** da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de poder libertar **100%** da caução de garantias no valor de **132.256,26€** (Cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), correspondendo a mesma a **6.446,24€ em numerário e 125.810,02€ em garantias bancárias**

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 10 de Outubro de 2017

O Diretor Departamento,

(Eng.ª José Leonel das Neves Teixeira Ramos)



**GONDOMAR**  
*cidade*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

08. NOV 2017

*22*  
*Plée*

## AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA


### CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO PARA REABILITAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR) DE GRAMIDO.

Auto de vistoria da empreitada “**CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO PARA REABILITAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (ETAR) DE GRAMIDO**” a que se refere o contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e a firma **Alexandre Barbosa Borges, S.A.**, para efeitos de liberação da caução de garantia de boa execução da obra, ao abrigo do artigo 12º do Caderno de Encargos e Dec-Lei nº 59/99 de 02 de Março, posteriormente alterado pelo Dec-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro.

Aos **nove** dias do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e dezassete**, na sequência do requerimento do empreiteiro para liberação da caução ao dono da obra reuniram-se no local da obra para cumprimento do estipulado no referido Decreto-Lei, em representação da Câmara Municipal de Gondomar, os Senhores: Director de Departamento de Obras Municipais e Habitação, **Engº. José Leonel das Neves Teixeira Ramos** e como representação do empreiteiro, o **Sr. Engº Paulo Renato Brandão Ferreira**, abaixo assinados, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra responsabilidade do empreiteiro, pelo que, estão reunidas as condições necessárias para se poder liberar **100%** de caução da garantia no valor de **132.256,26€**, correspondendo a mesma a **6.446,24€ em numerário e 125.810,02€ em garantias bancárias**, nos termos do nº 2 do artº 3º do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto.

Mais se informa, que o Auto da Receção Provisória da obra foi realizada em dois de Abril de dois mil e nove.

Gondomar 09 de Outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
*Paulo Renato Brandão Ferreira*

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*

*Junta de Freguesia da Foz do Sousa – 8 de Novembro 2017*

Período da Ordem do Dia – Ponto 3 a 6

**CDU – Declaração de Voto**

Os eleitos da CDU optaram pela abstenção porque entendem que, no momento, não dispõem dos elementos, dos meios e das condições necessárias para uma análise rigorosa dos relatórios apresentados.

Gondomar, 8 de Novembro de 2017

Os Vereadores da CDU

*Daniel Vieira  
José António Pinto*



08.NOV 2017

24  
Févr

## **COLIGAÇÃO "GONDOMAR NO CORAÇÃO"**

**Reunião de Câmara de 08-11-2017**

**DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 4**

Esta proposta encontra-se devidamente informada pelos serviços pelo que mereceu o voto favorável da Coligação do PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" que aproveita a oportunidade para advertir os restantes elementos da Câmara Municipal para a necessidade de uma constante monitorização e fiscalização da ETAR de Gramido em virtude dos maus cheiros que continuam a poluir uma das zonas mais nobres de Gondomar.

O Vereador,  
(Dr. Rafael Amorim)



08. NOV 2017

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

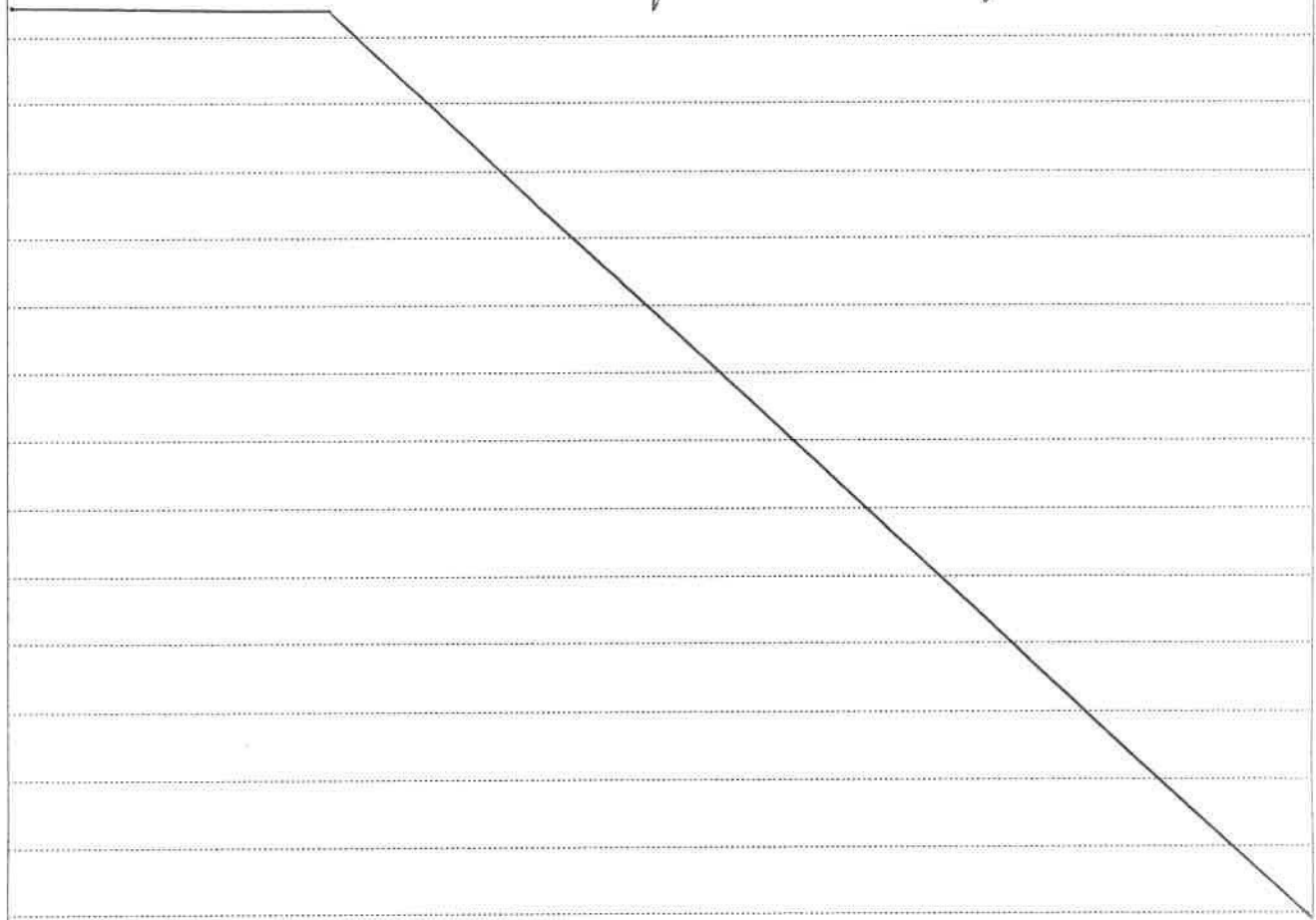
**"BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DA BELA VISTA – FÂNZERES" – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO**

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria ponderada sobre a informação anexa.*

*Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Porto, que apresentaram a declarações de voto que adiante segue.*

*Pelo Vereador Senhor Sr. Rafael Amorim foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.*





**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

08. NOV 2017

96  
Paci

**DESPACHO**

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 2 de Novembro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
DR. MARCO MARTINS

Refª Proc. Nº 793/2008

**INFORMAÇÃO**

**“BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DA BELA VISTA - FÂNZERES” – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO**


Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação de caução, informo que foi efectuado o 1º auto de vistoria referente á receção definitiva da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de a mesma poder ser recebida definitivamente.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 10 de Outubro de 2017

O Director Departamento

  
Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

08. NOV 2017

27  
Pleu


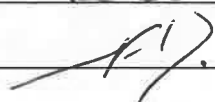
**AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Da empreitada de "BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DA BELA VISTA - FÂNZERES" (Procº nº 793/08) adjudicada à firma **Construbracara - Construções, Ldª** pela importância de: **888.196,77€ (Oitocentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e setenta e sete cêntimos) + IVA.**

Aos **dez** dias do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e dezassete**, compareceram no local da obra os Senhores: Diretor de Departamento de Obras Municipais, **Engº. José Leonel das Neves Teixeira Ramos** e a **Arqtª Bárbara da Mota Neves** como representantes desta Câmara Municipal que constituem a Comissão de Receção da Empreitada em referência, na presença do representante do adjudicatário, a **Ex.ª Eng.ª. Maria de Fátima Correia Coelho representante do Gestor de Insolvência** para procederem ao exame dos trabalhos.

Da referida vistoria, concluiu-se que os trabalhos se encontram executados conforme o projeto e respetivo caderno de encargos, pelo que a obra está em condições de ser recebida definitivamente.

E, nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes.

  
Bárbara da Mota Neves  


*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*

*Junta de Freguesia da Foz do Sousa – 8 de Novembro 2017*

Período da Ordem do Dia – Ponto 3 a 6

**CDU – Declaração de Voto**

Os eleitos da CDU optaram pela abstenção porque entendem que, no momento, não dispõem dos elementos, dos meios e das condições necessárias para uma análise rigorosa dos relatórios apresentados.

Gondomar, 8 de Novembro de 2017

Os Vereadores da CDU

*Daniel Vieira  
José António Pinto*

08. NOV 2017

29  
P. Ce



## COLIGAÇÃO "GONDOMAR NO CORAÇÃO"

Reunião de Câmara de 08-11-2017

### DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 5

Esta proposta encontra-se devidamente informada pelos serviços pelo que mereceu o voto favorável da Coligação do PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" que aproveita a oportunidade para transmitir aos restantes elementos da Câmara Municipal o apelo de um munícipe fanzerense para a necessidade de melhoramento do parque desportivo desta escola.

O Vereador,  
(Dr. Rafael Amorim)



08.NOV 2017

30  
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

“REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DO SEIXO – FÂNZERES” – RECEÇÃO DEFINITIVA

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, prestada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente de todo o processo, da informação anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria concordar com a informação anexa.*

*Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Veis e Sr. José António Pinto, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.*



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

08. NOV 2017

31  
V. Guedes

**DESPACHO**

Concordo. Para Reunião de Câmara.

Gondomar, 2 de Novembro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
DR. MARCO MARTINS

Refª Proc. Nº 809/2008

**INFORMAÇÃO**

**“REMODELAÇÃO / AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DO SEIXO - FÂNZERES” – RECEÇÃO DEFINITIVA**

Ex.mo Senhor Presidente,

Para conhecimento e autorização da liberação de caução, informo que foi efectuado o auto de vistoria referente á receção definitiva da obra em assunto, junto em anexo, nos termos do Decreto – Lei 190/2012 de 22 de Agosto, tendo-se verificado a inexistência de defeitos relevantes na obra, estando reunidas as condições de a mesma poder ser recebida definitivamente.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 10 de Outubro de 2017

O Director/Departamento

  
Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos



**GONDOMAR**  
*i Seuro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Obras Municipais

08. NOV 2017

32  
F. C. C.

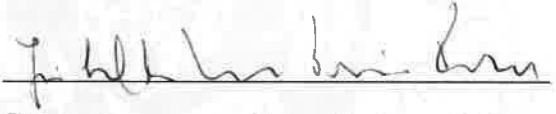
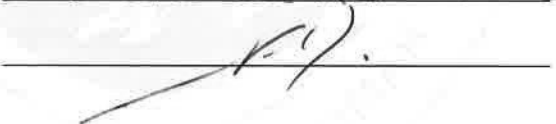
**AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Da empreitada de “**REMODELAÇÃO / AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DO SEIXO - FÂNZERES**” (Procº nº 809/08) adjudicada à firma **Construbracara - Construções, Ldª** pela importância de: **502.404,50€ (Quinhentos e dois mil, quatrocentos e quatro euros e cinquenta cêntimos) + IVA.**

Aos **dez** dias do mês de **Outubro** do ano de **dois mil e dezassete**, compareceram no local da obra os Senhores: Diretor de Departamento de Obras Municipais, **Engº. José Leonel das Neves Teixeira Ramos** e a **Arqtª Bárbara da Mota Neves** como representantes desta Câmara Municipal que constituem a Comissão de Receção da Empreitada em referência, na presença do representante do adjudicatário, a **Ex.ª Eng.ª. Maria de Fátima Correia Coelho representante do Gestor de Insolvência** para procederem ao exame dos trabalhos.

Da referida vistoria, concluiu-se que os trabalhos se encontram executados conforme o projeto e respetivo caderno de encargos, pelo que a obra está em condições de ser recebida definitivamente.

E, nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelos presentes.

  
Bárbara da Mota Neves  


*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*

*Junta de Freguesia da Foz do Sousa – 8 de Novembro 2017*

Período da Ordem do Dia – Ponto 3 a 6

**CDU – Declaração de Voto**

Os eleitos da CDU optaram pela abstenção porque entendem que, no momento, não dispõem dos elementos, dos meios e das condições necessárias para uma análise rigorosa dos relatórios apresentados.

Gondomar, 8 de Novembro de 2017

Os Vereadores da CDU

*Daniel Vieira  
José António Pinto*



08. NOV 2017

34  
Pau

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

PARÓQUIAS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR/CONFERÊNCIAS DE S. VICENTE DE PAULO 2017 – CONTRATO

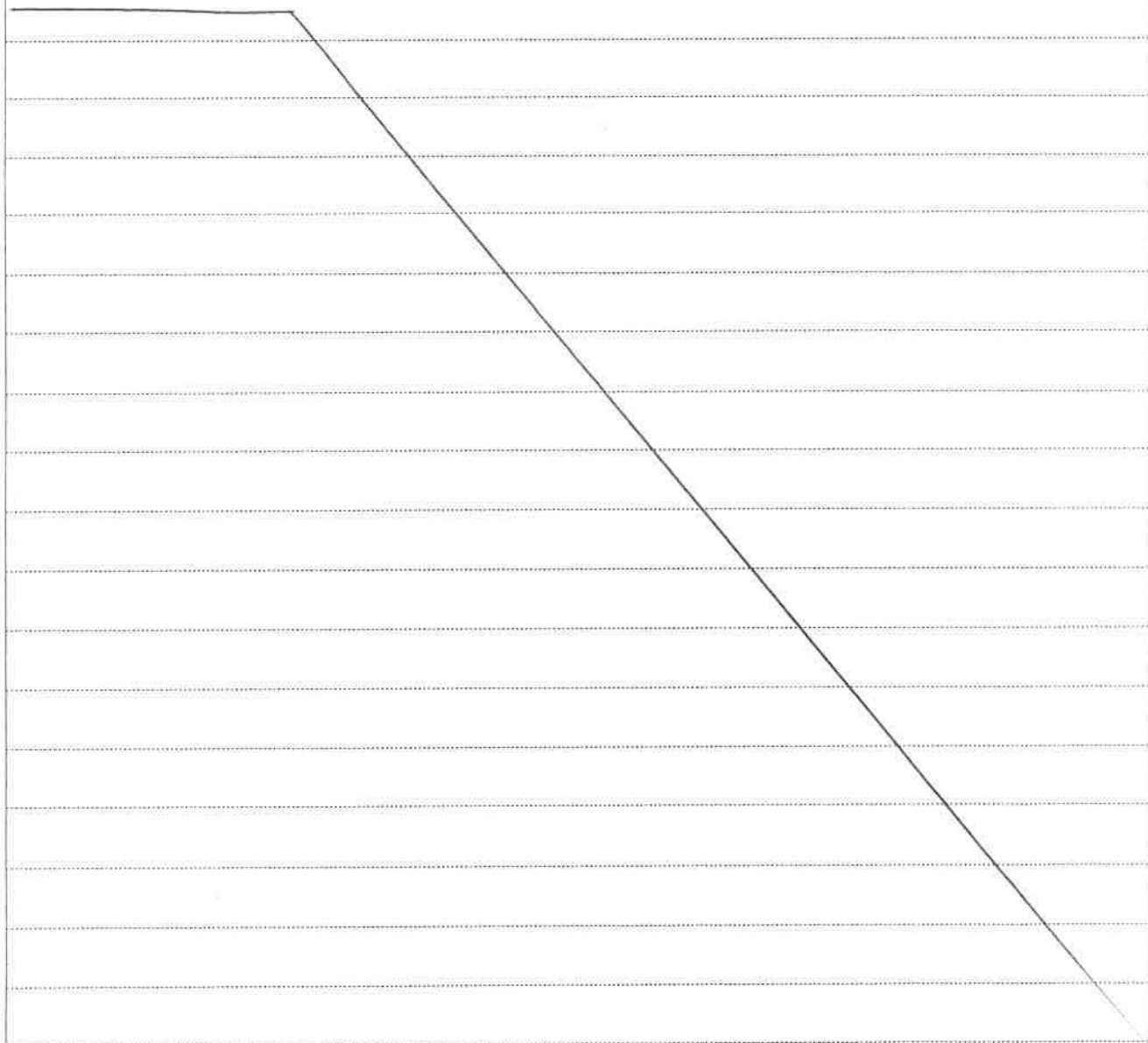
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta*

*Alle Ka.*





**GONDOMAR**

*de ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social

08. NOV 2017

35  
V. Vieira  
Câmara  
M. Vieira  
J. M.

### PROPOSTA

No âmbito do Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo, a Câmara Municipal de Gondomar, enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação das Paróquias existentes no Município de Gondomar, bem como, dos Grupos Paroquiais de carácter sócio caritativo como as Conferências Vicentinas, que se dedicam à causa da caridade, cooperando a par do Estado na promoção da dignidade e desenvolvimento das pessoas.

Atendendo a que o Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo se ajusta aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, realçando um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família

Atendendo a que através deste Contrato Programa será possível apoiar o trabalho atento e próximo com que as Paróquias e Conferências Vicentinas pautam a sua intervenção junto das populações mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

#### Assim, propõe-se que a Câmara delibere:

1. Aprovar o **Contrato Programa de Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferencias de S. Vicente de Paulo - 2017** e respetivo formulário de apoio, conforme documento que se anexa e se considera parte integrante desta proposta.
2. Aprovar a afetação de um valor global de € **16.000,00** (dezasseis mil euros), destinado ao cumprimento do Contrato Programa acima mencionado.

456

CABIMENTO	
II SVICENT2018	
S. Res.	DJS
C. Uniq.	N: 6eq. C: 30930
Org. M. TI	38.040701

(2017/28)

Por delegação do Presidente de Câmara

A Adjunta do Presidente

(Dra. Cláudia Vieira)

36  
Pau

## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

*Critérios orientadores para o Contrato Programa a estabelecer com as Paróquias/ Conferência Vicentinas com intervenção no Município de Gondomar*

Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar**  
**Dr. Marco Martins**

A \_\_\_\_\_ (denominação da entidade), com intervenção no município de Gondomar vem pelo presente remeter informação sobre o trabalho desenvolvido durante o ano \_\_\_\_\_, no que se refere ao apoio às pessoas e famílias em situação de carência socioeconómica, nomeadamente:

Visita Domiciliária:	N.º de Famílias	N.º Pessoas abrangidas					
		0 – 18 anos		19 – 60 anos		> aos 61 anos	
		F	M	F	M	F	M
Famílias Visitadas/ Apoiadas							

Foram ainda atribuídos os seguintes auxílios durante o ano em referência:

Auxílio ao Bem-estar	N.º de auxílios prestados	N.º de Famílias apoiadas	Valores de apoio afetos - € -
Alimentação			
Produtos Higiene Pessoal			
Transportes			
Auxílio na Habitação	N.º de auxílios prestados	N.º de Famílias apoiadas	Valores de apoio afetos - € -
Habitações reparadas			
Rendas pagas			
Liquidação de faturas - Água; Luz; Gás			



08. NOV 2017



37  
P. Guedes

**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

<b>Auxílio na Doença</b>	<b>N.º de auxílios prestados</b>	<b>N.º de Famílias apoiadas</b>	<b>Valores de apoio afetos - € -</b>
Medicação			
Próteses oculares			
Consultas urgências			
<b>Auxílio na Educação</b>	<b>N.º de auxílios prestados</b>	<b>N.º de Famílias apoiadas</b>	<b>Valores de apoio afetos - € -</b>
Apoio escolar			
Cursos proporcionados			
<b>Auxílio à Atividade Laboral</b>	<b>N.º de auxílios prestados</b>	<b>N.º de Famílias apoiadas</b>	<b>Valores de apoio afetos - € -</b>
Colocação ou empregos obtidos			
<b>Outros Auxílios</b>	<b>N.º de auxílios prestados</b>	<b>N.º de Famílias apoiadas</b>	<b>Valores de apoio afetos - € -</b>
Cabazes de Natal			
Empréstimo de Produtos de Apoio			
Outros:			
<b>Total</b>			

Observações (incluir informação que considerem relevante sobre o trabalho desenvolvido ao longo do ano em referência):

Mais se acrescenta, que as declarações prestadas, compreendem verdade.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

38  
Pleu

08.NOV 2017



# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de  
S. Vicente de Paulo - 2017**



**Câmara Municipal de Gondomar**

08.NOV 2017

29  
Pácu

## Preâmbulo

Conscientes das profundas transformações ocorridas nos planos nacional e internacional, com interferências diretas no bem comum, limitando a construção de uma sociedade inclusiva, *que promove a mudança de comportamentos e estilos de vida para uma efetiva inserção na comunidade e a conseqüente igualdade de oportunidades*, a Câmara Municipal de Gondomar, enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece de extrema pertinência a atuação das Paróquias existentes no Município de Gondomar, bem como, dos Grupos Paroquiais de carácter sócio-caritativo como as Conferências Vicentinas, que se dedicam à causa da caridade, cooperando a par do Estado na promoção da dignidade e desenvolvimento das pessoas.

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, será apenas através de um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família, que será possível realizar-se um apoio individualizado e ajustado junto dos grupos de população mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Assim:

Considerando os vários desafios e constrangimentos com que as famílias se deparam;

Considerando o conhecimento real das necessidades das populações pelas Paróquias e Conferências Vicentinas;

Considerando ainda o apoio e trabalho atento e próximo com que as Paróquias e Conferências Vicentinas pautam a sua intervenção junto das populações.

08.NOV 2017

10  
P. C. C.

**Cláusula 1.ª**  
**Objeto do Contrato**

O Presente Contrato tem por objeto o incentivo e cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico de apoio a pessoas e famílias carenciadas.

**Cláusula 2.ª**  
**Período de Vigência do Contrato**

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.ª, o período de vigência deste Contrato decorre entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

**Cláusula 3ª**  
**Comparticipação Financeira**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante para a prossecução do objetivo definido na Cláusula 1.ª, através de um subsídio até ao montante global de:
  - . às Paróquias do Município de Gondomar, um apoio de €750,00 (setecentos e cinquenta euros);
  - . às Conferências Vicentinas com:
    - Apoio mensal até 20 famílias o valor de €500,00;
    - Apoio mensal até 40 famílias o valor de € 800,00;
    - Apoio mensal até 60 famílias o valor de € 1.000,00;
    - Mais de 60 famílias o valor de €1.200,00.
2. A verba referida no número anterior será concedida em duas tranches, devendo para os efeitos de instrução do processo, o 2.ª outorgante remeter à Câmara Municipal de Gondomar – Divisão de Desenvolvimento Social o Anexo 1 devidamente preenchido. A primeira constituirá um adiantamento de 70% do valor total, com a assinatura deste Contrato; os restantes 30% serão concedidos após a apresentação de um Relatório da atividade desenvolvida, respeitando as instruções da Câmara Municipal de Gondomar e do qual

constará a aplicação das respetivas verbas, até 31 de março de 2018. Este relatório será elaborado pela Paróquia e/ou Conferência Vicentina.

#### Cláusula 4.ª

##### Contrapartidas ao subsídio concedido e obrigações

1. Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante:

- a) Apoiar as pessoas e famílias carenciadas da Paróquia por si sinalizadas, ou encaminhadas pela Divisão do Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Gondomar;
- b) Encaminhar as situações de grave pobreza e exclusão social para a Divisão do Desenvolvimento Social da autarquia;
- c) Afetar as verbas a que se refere este Contrato ao exposto na Cláusula 1.ª, bem como apresentar um Relatório Final da Atividade desenvolvida (Cláusula 3.ª) até ao dia 31 de março de 2018; para a elaboração deste relatório, a Câmara Municipal de Gondomar fornecerá instruções e impressos próprios.

2. São igualmente obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Afetar as verbas recebidas, exclusivamente para fins de ordem social (para apoio direto às pessoas e famílias em situação de carência socioeconómica), não podendo, por isso, ser aplicada em construções de imóveis, mesmo que de carácter social, nem ao funcionamento de valências sociais;
- b) Criar uma Ficha de Processo Familiar por cada pessoa/família apoiada, a disponibilizar, caso necessário, pelos Serviços da Divisão do Desenvolvimento Social da Autarquia;
- c) Facultar aos Serviços Sociais da Autarquia, as informações necessárias para efeitos de fiscalização ao cumprimento deste Contrato;
- d) Apresentar um Relatório Final de atividades desenvolvidas, até ao dia 31 de março de 2018 de acordo com o que se refere na cláusula anterior;
- e) Tratando-se, muitas vezes, de apoios pontuais discretos ou confidenciais, o que é próprio da caridade eclesial, estará salvaguarda a devida confidencialidade das pessoas beneficiárias dos apoios no relatório final.

08. NOV 2017

b2  
Páá

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Colaboração entre as partes**

- a) Ambas as partes se comprometem a garantir uma estreita concertação, permitindo um apoio mais atento e próximo à comunidade do Município de Gondomar.
- b) O Segundo Outorgante compromete-se ainda a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao correto acompanhamento, execução e fiscalização deste Contrato.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão do Contrato**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato carece de prévio acordo das partes outorgantes a prestar por escrito.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Incumprimento e Rescisão do Contrato**

- a) A falta de cumprimento do presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- b) A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Contrato.

# CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## Paróquias e Conferências Vicentinas do Município de Gondomar

Num contexto de cooperação e promoção de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, será apenas através de um trabalho permanente de cooperação com as instituições locais, que detêm um conhecimento real das necessidades das populações e realizam um acompanhamento próximo a cada pessoa e família, que será possível realizar-se um apoio individualizado e ajustado junto dos grupos de população mais vulneráveis, nomeadamente, as crianças, os jovens, as pessoas com deficiência, os idosos e as famílias carenciadas.

Reconhecendo as Paróquias e Conferências Vicentinas existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar como agentes de apoio à inclusão social, que têm contribuído para a atenuação dos mais diversificados desafios sociais, criou esta Autarquia o Contrato Programa de Desenvolvimento Social de apoio a estas entidades, obedecendo aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, de eficiência do apoio público e de reconhecido interesse municipal.

Assim, tendo em linha de conta o referido Contrato Programa, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, deliberou conceder os subsídios constantes do **Anexo A** à Paróquia indicada.

Nestes termos, entre:

**Primeiro Contraente:** A Câmara Municipal de Gondomar, com o Número de Identificação Fiscal 506 848 957, aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e

**Segundo Contraente:** A Paróquia/Conferência Vicentina de \_\_\_\_\_, com o Número de Identificação Fiscal (*a incluir*) representada pelo seu Pároco/Presidente \_\_\_\_\_, adiante designado como Segundo Outorgante, com poderes legais para o ato, é celebrado o presente Contrato Programa:

08.NOV 2017

Help  
Pleie

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio às Paróquias e Conferências Vicentinas existentes e com intervenção direta no Município de Gondomar, que se traduzirá em apoiar financeiramente estas entidades, conforme o constante do Anexo A.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Contrato-Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social - Paróquias do Município de Gondomar || Conferências de S. Vicente de Paulo.
3. A falta de cumprimento do Presente Contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2017 e, para efeitos financeiros, até dia 31 de março de 2018. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação dos documentos acordados, os apoios financeiros não poderão ser processados.

## Anexo A

Paróquia/Conferência

Apoio à Paróquia/ Conferência Vicentina

€

**Total de Apoios Concedidos**

€

Gondomar, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**O Primeiro Contraente**

**O Segundo Contraente**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Marco Martins)

\_\_\_\_\_



08. NOV 2017

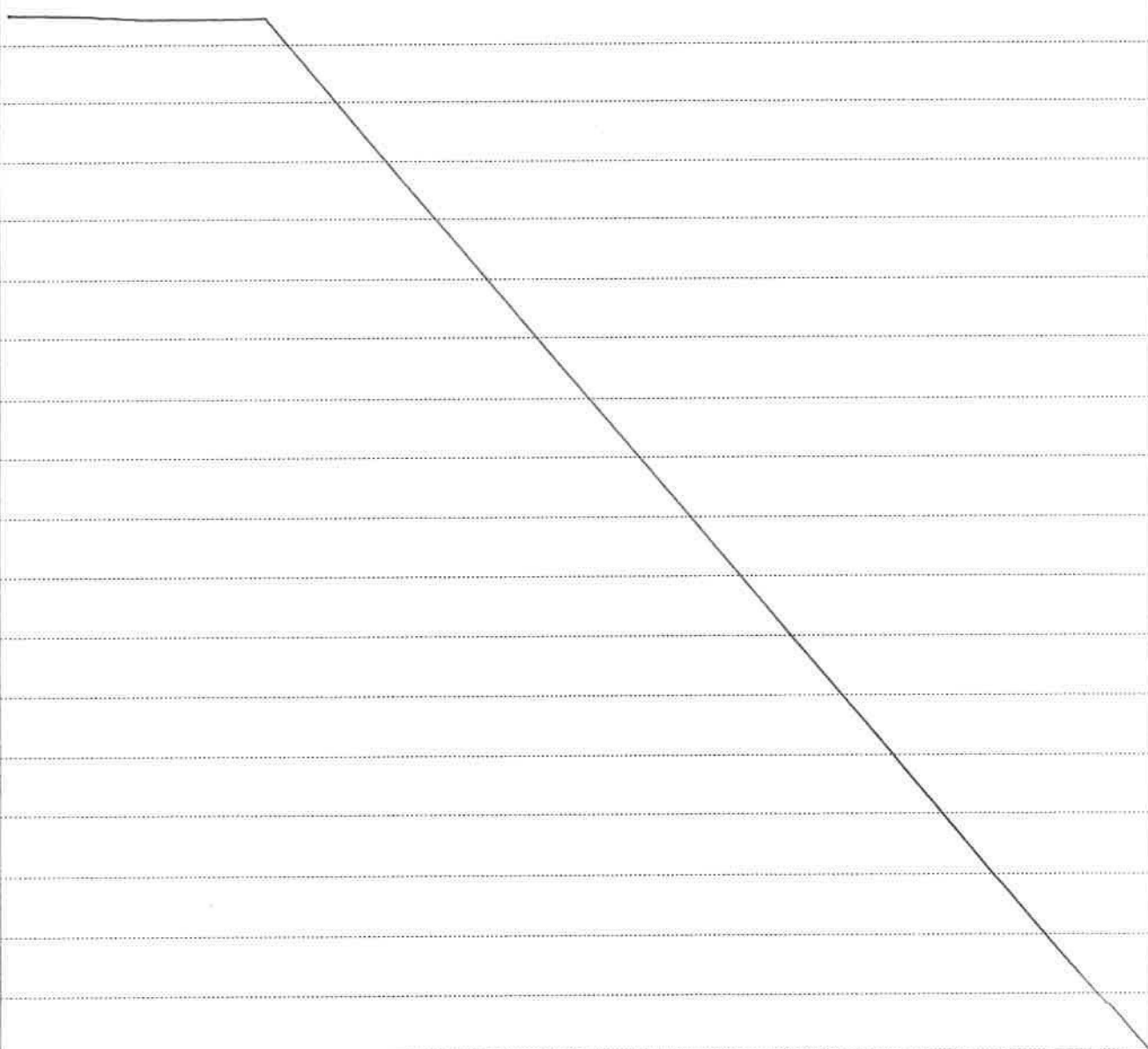
45  
P. C. C.  
*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GONDOMAR – INICIATIVA “IDADE D’OURO ATIVA” – GINÁSTICA SÉNIOR E SÉNIOR MOVE – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*





**GONDOMAR**

*e D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social

08. NOV 2017

46  
Vieira

CONCORDADO  
p/ Assunto  
J. H.

**PROPOSTA**

Considerando que o Município de Gondomar, através da Divisão de Desenvolvimento Social, se encontra a implementar a iniciativa "IDADE D'OURO ATIVA", que visa promover a melhoria do bem-estar e qualidade de vida das pessoas inscritas no Programa IDADE D'OURO (publicado na 2.ª série - N.º 100, de 24 de maio de 2016, do Diário da República), mediante a dinamização de atividades desportivas regulares, com caráter gratuito, sob orientação técnica e pedagógica de técnicos/professores especializados;

Atendendo a que o funcionamento da atividade decorre, anualmente, em dias úteis, entre 01 de outubro do ano civil e 31 de julho do ano seguinte, através da dinamização das aulas nos 7 territórios do Município, em espaços municipais ou protocolados com o município;

Considerando que, dada a inexistência de equipamento municipal adequado para o efeito, as aulas das modalidades Ginástica Sénior e Sénior Move no território de Gondomar (S. Cosme) decorrem nas instalações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gondomar;

Atendendo à importância da prossecução de respostas de proximidade nos territórios de residência dos munícipes inscritos na Iniciativa Idade D'Ouro Ativa, com vista à garantia de igualdade de oportunidades no acesso a medidas de efetiva inclusão social e promoção da qualidade de vida da população sénior;

Assim, nos termos da alínea o) do nº 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

**Propõe-se que a Câmara delibere:**

Conceder um apoio pontual à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Gondomar no valor de 500€ (quinhentos euros), no âmbito do apoio específico à iniciativa Idade D'Ouro Ativa, designadamente na disponibilização de condições logísticas para o desenvolvimento das aulas de Ginástica Sénior e Sénior Move.

46740

CABIMENTO	
IDADE D'OURO	
S. Req.	DDS
C. Costur	N.º Seq. C: 30931
Org.º	04 040 701

Por delegação do Presidente de Câmara  
A Adjunta do Presidente

(Dfa. Cláudia Vieira)

N.º SEQ. CURR. COMISSO
46740



08. NOV 2017

47  
PCC

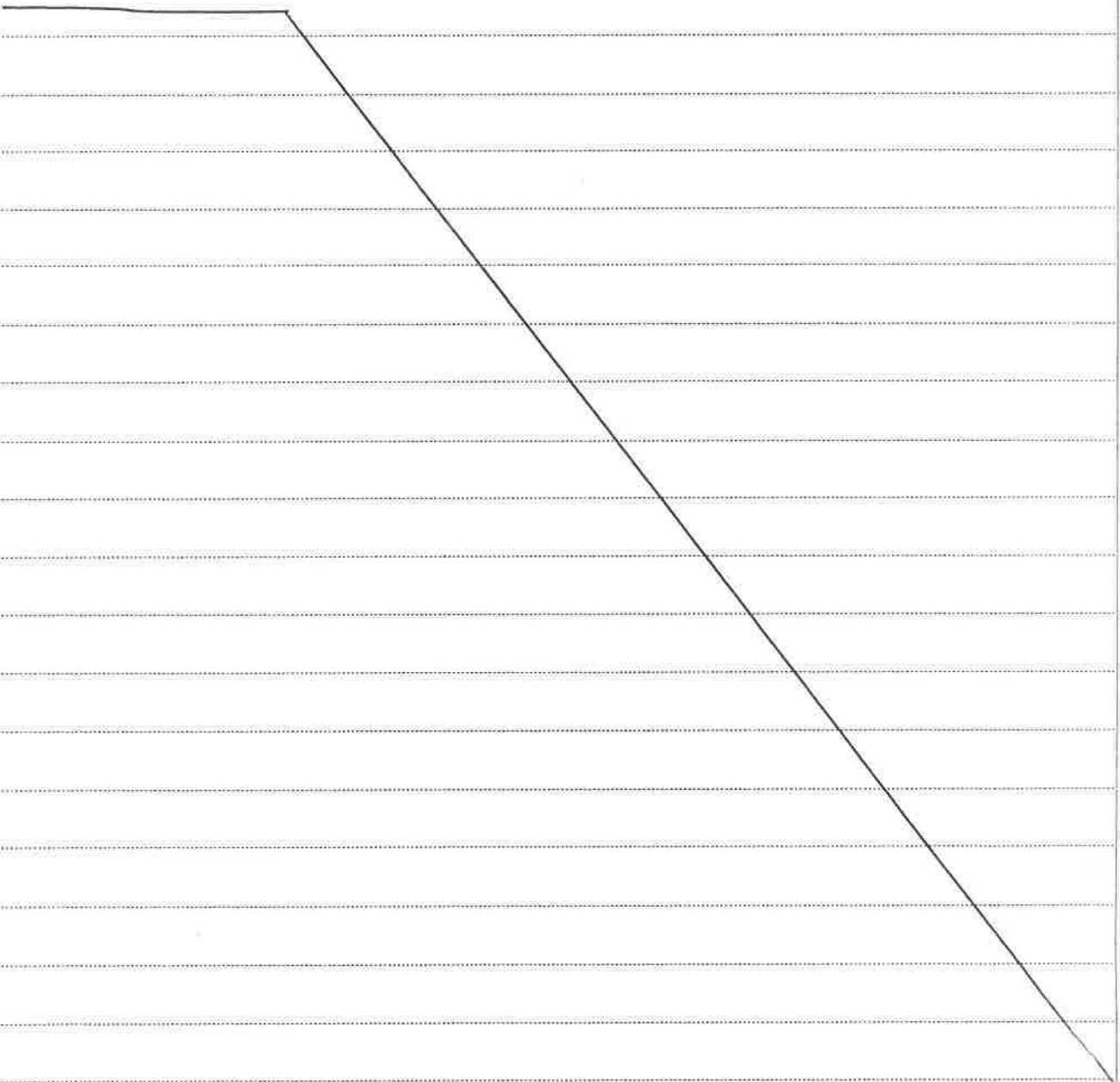
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

CASA DO VOLUNTARIADO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – NORMAS DE FUNCIONAMENTO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa.*





**GONDOMAR**  
*500 Anos*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social

08. NOV 2017

COM COM.  
PL NEUMIA  
per P.T

48  
P. Cui

## PROPOSTA

Conforme tem sido amplamente reconhecido, o Voluntariado desempenha um papel fulcral no reforço da coesão social, gerando capital social, promovendo a cidadania ativa, a solidariedade e uma forma de saber-estar que põe as pessoas em primeiro lugar. O voluntariado é uma atividade que não só fortalece as comunidades, promovendo sua integração e aumentando os seus recursos, mas também tem um impacto positivo no bem-estar e na saúde de Voluntário. Assim sendo, é de valorizar as pessoas que dedicam quantidades substanciais de tempo e energia para o comportamento prosocial destinado a ajudar outras pessoas.

É neste âmbito que o Banco Local de Voluntariado de Gondomar, assente nesse extraordinário potencial humano, tem desenvolvido uma estratégia que passa pela qualificação dos Voluntários e pela capacitação das Organizações que dinamizam projetos de voluntariado. O programa anual de formação, as ações de sensibilização e divulgação junto da comunidade e as ações de voluntariado promovidas, são a face mais visível e as marcas distintas deste projeto que a Câmara Municipal de Gondomar quer que seja, cada vez mais, uma força mobilizadora, efetiva e eficaz, dos talentos de cada um ao serviço do bem de todos.

Para além desta face mais visível, importa reforçar a importância da Casa do Voluntariado de Gondomar, sita no Centro Cultural Amália Rodrigues em Rio Tinto, como garante da promoção do voluntariado e do reconhecimento dos voluntários ao nível concelhio. Este espaço funcional que é a Casa do Voluntariado, para além da importância que atribui ao voluntariado, assenta, ainda, numa outra perspetiva, igualmente primordial e imperiosa, que é o trabalho de parceria e em rede, mobilizadora de sinergias, recursos e ideias potenciadores de resultados mais eficazes e eficientes. Por este facto, a Casa do Voluntariado do Município de Gondomar congrega uma parceira, com parte de instalações comodatadas, com duas Organizações de referência a nível nacional e internacional na área do voluntariado, sendo a Pista Mágica Associação e o Geoclube.

Pretende-se, portanto, uma cooperação e articulação interinstitucional entre o Banco Local de Voluntariado, a Pista Mágica Associação e o Geoclube, assente em duas premissas basilares que é a importância do voluntariado e do trabalho em rede, com vista, não só ao reforço do voluntariado no



**GONDOMAR**  
*o Dourado*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desenvolvimento Social

08. NOV 2017

49  
Cláudia

concelho, mas sobretudo no desenvolvimento de projetos inovadores e na disseminação de resultados e boas práticas que promovam intervenções que melhorem o bem social.

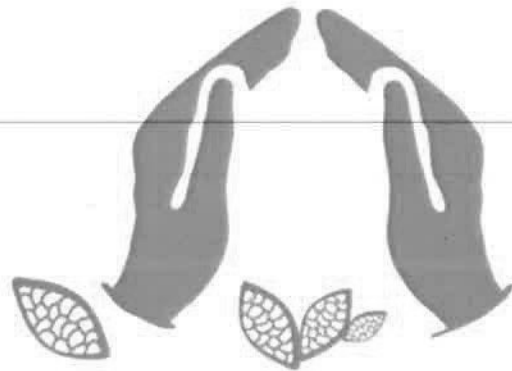
**Assim, propõe-se que a Câmara delibere:**

Aprovar as normas de funcionamento da Casa do Voluntariado do Município de Gondomar, que se considera parte integrante desta proposta, numa visão tripartida de ação conjunta entre o Banco Local de Voluntariado do Município de Gondomar, a Pista Mágica Associação e o Geoclube.

Por delegação do Presidente de Câmara

A Adjunta do Presidente

(Dra. Cláudia Vieira)



**CASA DO BANCO LOCAL DE  
VOLUNTARIADO**  
GONDOMAR

# **Normas de Funcionamento da Casa do Voluntariado do Município de Gondomar**

outubro de 2017



08. NOV 2017



51  
V. G. C.

## Introdução

O presente documento define o modo de gestão da Casa do Voluntariado do Município de Gondomar, adiante designada por CVG.

A CVG é um espaço dedicado à promoção do voluntariado no Município, onde estão disponibilizados os serviços do Banco Local de Voluntariado de Gondomar, acresce a existência de duas entidades com contrato de comodato (espaços de permanência) designadamente a Geoclube - Associação Juvenil e a Associação Pista Mágica.

Neste sentido, o presente documento revela o modelo de gestão partilhado da CVG bem como a planificação anual de atividades/iniciativas relevantes para a dinamização desta estrutura.

Parece-nos, igualmente, pertinente referir que os voluntários são parte integrante da CVG, através da utilização do espaço mas, essencialmente, pela participação construtiva e continuada dos mesmos na planificação, operacionalização e dinamização de iniciativas que promovam o Voluntariado em Gondomar.

Mais somos a acrescentar que a presente documento terá em consideração o disposto nas Normas Orientadoras da CVG.

## 1. A Casa do Voluntariado do Município de Gondomar

A Casa do Voluntariado do Município de Gondomar tem como objetivos:

- . Sensibilizar e promover o Voluntariado;
- . Participar e implicar os voluntári@s na dinamização da Casa e de iniciativas;
- . Dinamizar o Centro de Investigação e Promoção do Voluntariado - comporta duas valências, por um lado, um Centro de Documentação e Informação responsável por reunir documentação e informação sobre voluntariado, assim como prestar todos os esclarecimentos aos interessados por esta temática, por outro, é igualmente responsável pela Conceção, Organização e Desenvolvimento de Ações – dinamizando atividades estruturadas com e para voluntários, nomeadamente, encontros, debates e seminários para troca de experiências e avaliação de resultados;
- . Cooperação e articulação inter-institucional entre as entidades presentes nos espaços de permanência, bem como, entre estas e a Câmara Municipal de Gondomar – Banco Local de Voluntariado.

### 1.1 Horário de funcionamento

O período de funcionamento da CVG será planeado pelas organizações permanentes - Geoclube e Pista Mágica, em conjunto com o BLV, tendo em conta a disponibilidade dos utilizadores dos espaços permanentes e as necessidades da CVG; sendo que, preferencialmente, deverá ser de segunda a sexta-feira, num total de 4 horas diárias, 12 meses por ano.

Em termos de execução do horário estabelecido, deve ser elaborado mensalmente uma grelha que reflita a entidade responsável pela dinamização de cada período de funcionamento, sendo obrigatório o envio, atempado, desta escala, para conhecimento do BLV de Gondomar.

*Os utilizadores dos espaços permanentes, Geoclube e Pista Mágica, intercalem entre si todas as tarefas e responsabilidades. Sempre que necessário esta escala pode ser alterada, desde que seja por mútuo acordo entre as organizações permanentes.*

### 1.2 Serviços a disponibilizar pelas “Entidades Parceiras” – Atendimento ao público

Receção de voluntários proponentes ao Banco Local de Voluntariado e/ou outras pessoas com necessidades de informação sobre o BLV e a Casa do Voluntariado.

Para a boa execução desta tarefa, o Banco Local de Voluntariado, garantirá uma apresentação explicativa sobre o seu regulamento, procedimentos e modo de funcionamento às associações nos espaços de permanência.

As entidades presentes nos espaços de permanência responsabilizam-se pelas seguintes tarefas:

- Receção e atendimento dos voluntários que se dirijam à Casa do Voluntariado;
- Inscrição dos voluntários proponentes no Banco Local de Voluntariado;
- Divulgação das Ofertas de Voluntariado vigentes no Município.

### 1.3 Cooperação e articulação inter-institucional

As entidades que integram a CVG - *Banco Local de Voluntariado, Geoclube e Pista Mágica*, cooperam e articulam nas seguintes ações:

**Organização de ações que visem a participação de Voluntári@s, designadamente as Assembleias de Voluntári@s; com periodicidade semestral, preferencialmente a realizar em junho e dezembro de cada ano; não obstante, a realização de outras extraordinárias que possam considerar-se como necessárias;**

**Elaboração do Plano de Ação da CVG do ano seguinte até 30 de novembro; bem como, elaboração de avaliação sumária da execução do plano de ação até 31 de março do ano seguinte;**

**Dinamização do Centro de investigação e Promoção do Voluntariado - através da Criação e gestão de um Centro de Documentação e Informação sobre voluntariado e da Conceção, Organização e Desenvolvimento de Ações para e com voluntários tendo como objetivo a troca de experiências e avaliação de resultados;**

**Divulgação de oportunidades de voluntariado de âmbito concelhio, regional, nacional e internacional;**

**Conceção de documentos de avaliação a disponibilizar às instituições para gestão do Voluntariado;**

**Propostas de atividades de reconhecimento dos voluntários.**

### Considerações Finais

Para o garante de um trabalho efetivo de articulação será realizada uma reunião de carácter mensal entre as entidades já mencionadas.



08. NOV 2017

54  
P66  
/

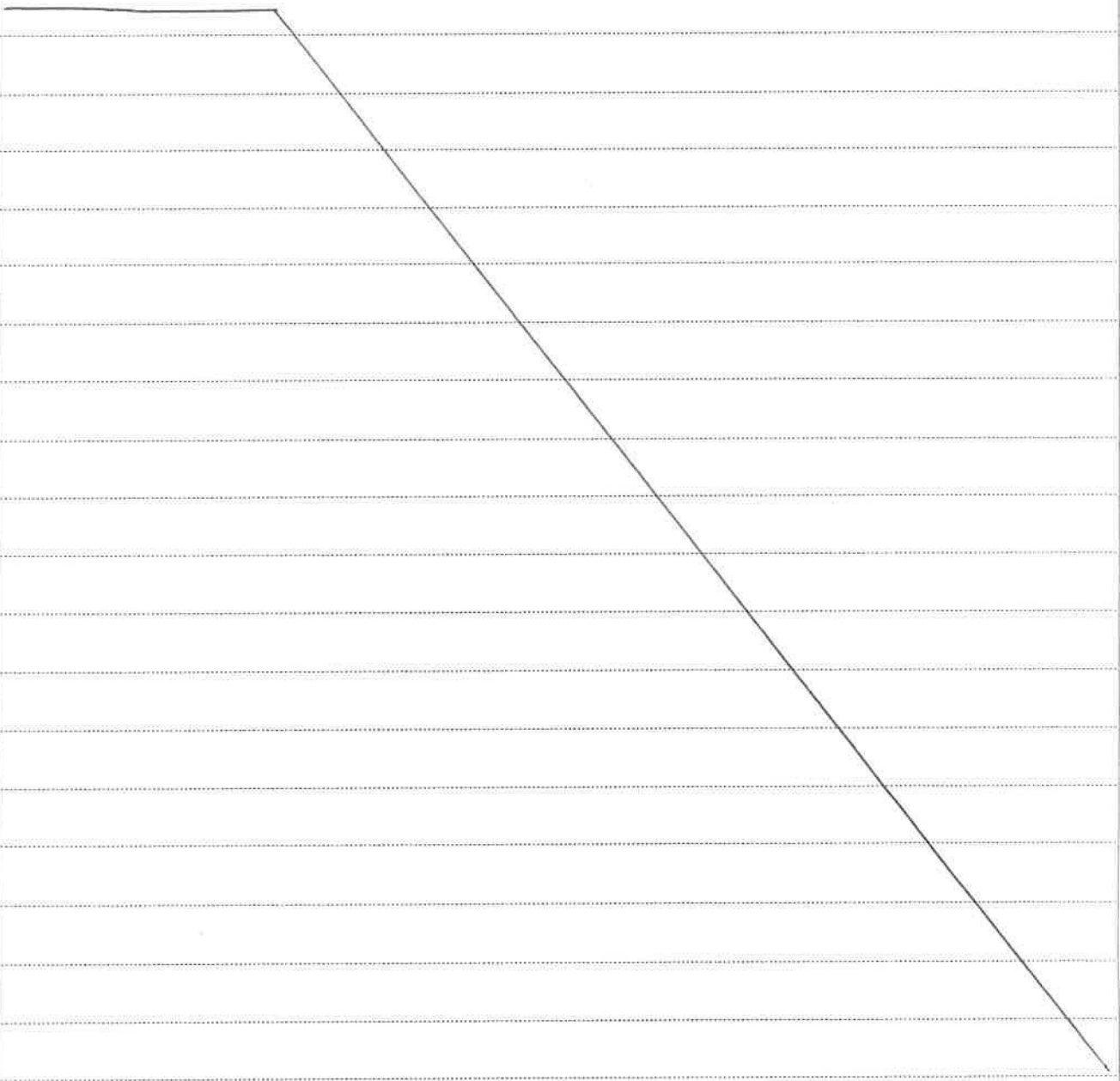
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**PROGRAMA "NATAL SOLIDÁRIO" – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa.*



**PROPOSTA**  
**Natal Solidário 2017**

Atendendo à atual situação socioeconómica dos agregados familiares residentes no Município, e aos emergentes fenómenos de precaridade e exclusão social;

Considerando o acréscimo de sinalizações de famílias em situação de precariedade e carência alimentar, reportados aos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social;

Atendendo a que o Regulamento do Programa Natal Solidário, aprovado em reunião de Câmara de 31 de outubro de 2012 e Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2012, define ser necessário decidir o valor a afetar ao Programa anualmente, bem como o valor máximo de rendimento per capita diário, de acordo com o nº 2 do artigo 3º do referido regulamento e os locais e períodos de entrega da candidatura de acordo com o número 1 do artigo 4º do Regulamento;

**Assim:**

**Propõe-se que a Câmara delibere:**

- 1) Autorizar uma despesa máxima com o Programa "Natal Solidário", em 2017, de €40.000 (quarenta mil euros);
- 2) Aprovar o rendimento *per capita* diário de €5,00 (cinco euros), no cumprimento do nº 2 do artigo 3º do referido regulamento, bem como abranger automaticamente, dispensando de candidatura todos os processos deferidos e em acompanhamento, durante o mês de dezembro de 2017, no âmbito do Programa Social +, atendendo aos critérios definidos no regulamento do mesmo, para avaliação e definição da situação de carência;
- 3) Aprovar que os estabelecimentos comerciais aderentes do Programa Social + integrem automaticamente a bolsa de mercearias, dispensando a sua candidatura;



08. NOV 2017

56  
Cláudia

**GONDOMAR**

*iDouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- 4) Aprovar que a entrega das candidaturas seja efetuada nos serviços do Balcão Único da Câmara Municipal de Gondomar ou, descentralizadamente, nos Espaços +Família integrados nos Conjuntos Habitacionais da Câmara Municipal de Gondomar e Edifícios das Juntas de Freguesia do Município, entre os dias **20 de novembro e 07 de dezembro**, no cumprimento do nº 1 do artigo 4º do referido Regulamento;
- 5) Autorizar uma despesa máxima de €500 para a divulgação e concretização do programa, nomeadamente para a aquisição de serviço de material gráfico (produção de vales, envelopes e cartazes).

Gondomar, 31 de outubro de 2017

Por delegação do Presidente de Câmara  
A Adjunta do Presidente

  
(Dra. Cláudia Vieira)

V.56

CABIMENTO	
N.º	179191.50117
N.º Reg.	DDS
C.º Utiliz.	
Org.º	38040802

17.005.2017/93  
N.º Seq. C: 30932

V.56

CABIMENTO	
N.º	NATAL617011
N.º Reg.	DDS
C.º Utiliz.	
Org.º	38000017

(2017/99-3)  
N.º Cab: 7030



08.NOV.2017

57  
Vieira

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

TRANSPORTES ESCOLARES – COMPARTICIPAÇÃO AOS ALUNOS DO COLÉGIO INTERNATO DOS CARVALHOS –

PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Aurora Vieira.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

— Pelos Vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Pinto, foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.



GONDOMAR

Escola

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

08. NOV 2017

58  
V. Leão

CUNCO  
pl acv mi  
p l l

## PROPOSTA

### Considerando:

1. Que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses das populações, designadamente no domínio da Educação, conforme disposto na alínea d) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Que o Município de Gondomar se tem vindo a afirmar com políticas educativas ativas e consistentes de valorização e promoção de escolaridade efetiva para todos, em particular com medidas que garantam o sucesso e o apoio às famílias;
3. Que a oferta formativa do Colégio Internato dos Carvalhos, consagrada na Portaria n.º 260/2013, de 13 de agosto, prorrogada pela Portaria nº 234/2017 de 28 de julho no período de vigência, que se traduz em cursos científico-tecnológicos de nível secundário de educação, com planos de estudos próprios, inexistentes nos estabelecimentos de ensino secundário da rede oficial;
4. Que o Ensino Secundário, em escolas e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação, é participado em 50% nos meses fixos – outubro, novembro, dezembro, janeiro e fevereiro, nos termos do Plano Estratégico da Ação Social Escolar, do Município. Prosseguindo uma prática igualitária e de equidade, entende-se utilizar os mesmos critérios e prazos, pelo que a comparticipação do transporte aos alunos matriculados no Colégio Internato dos Carvalhos será efetuada da mesma forma e em igual valor. Havendo, nesta data, a impossibilidade de efetuar a requisição para o mês de novembro, a comparticipação, por parte da Câmara Municipal de Gondomar será efetivada de dezembro de 2017 a abril de 2018;
5. Os alunos incluídos neste processo não estão abrangidos por outro qualquer tipo de subsídio de transporte, situação conferida junto dos Colégio Internato dos Carvalhos.

### Face ao exposto, proponho que a Exm.ª Câmara delibere:

- a) Aprovar a comparticipação, no pagamento do transporte, aos alunos matriculados no Colégio Internato dos Carvalhos, nos meses correspondentes ao Ensino Secundário, de acordo com estimativa anexa a esta proposta;
- b) Aprovar a despesa global de **€6.023,43€** (seis mil, e vinte e três euros e vinte e quarenta e três cêntimos), respeitante ao Ano Letivo 2017/2018, para comparticipação do transporte acima referido.

Paços do Município, 30 de outubro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora da Educação,

Visto

CAMARIMENTO

TR. ESC 17/18

GGER

N.º Reg. C 09062

30 OUT 2017

(2015/5005)

Praça Manuel Guedes  
4420-193 Gondomar

T. 224 660 500  
F. 224 660 566

N.º SEQ. CONTROLO

43492/3/4/5/46702



**GONDOMAR**  
eSua

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

08. NOV 2017

59  
P. Vieira

(Dr.ª Aurora Vieira)

## Previsão de despesa 2017/2018

### Quadro Síntese

Tipo de Transp.	Descrição	No Concelho			Fora do Concelho			Total
		Bas.	Sec.	Esp.	Bas.	Sec.	Esp.	
ETG	Nº de alunos					1		1
	Despesa anual					489,51 €		489,51 €
AVF	Nº de alunos					6		6
	Despesa anual					4.038,66 €		4.038,66 €
TIP	Nº de alunos					2		2
	Despesa anual					379,08 €		379,08 €
MGC	Nº de alunos					1		1,00 €
	Despesa anual					325,62		325,62 €
UTC	Nº de alunos					3		3
	Despesa anual					790,56 €		790,56 €
Sub-Total	Nº de alunos					10		10
	Despesa anual					6.023,43 €		6.023,43 €
Total	Nº de alunos	10						
	Despesa anual	6.023,43 €						

Quadro síntese da previsão n.º alunos /despesa

Legenda:

ETG – Empresa de Transportes Gondomarense

AVF – Auto Viação Feirense

TIP – Transportes Intermodais do Porto

UTC – União Transportes dos Carvalhos

MGC – Moreira, Gomes & Costa

BAS – Ensino básico

SEC – Ensino secundário

Esp – Ensino Especial (alunos com necessidades educativas especiais)



**GONDOMAR**

*60 Anos*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

08. NOV 2017

60  
Anos

### Previsão de despesa por empresa de transporte

#### 1. Empresa Transportes Gondomarense

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º trimestre 1 mês	2º trimestre 3 meses	3º trimestre 1 mês	Inflação 10%	Total
Melres	1	90,65 €	90,65 €	271,95 €	90,65 €	36,26 €	489,51 €
TOTAL	1	90,65 €	90,65 €	271,95 €	90,65 €	36,26 €	489,51 €

#### 2. Auto Viação Feirense

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º trimestre 1mês	2º trimestre 3 meses	3º Trimestre 1 mês	Inflação 10%	Total
Labercos	6	124,65 €	747,90 €	2.243,70 €	747,90 €	299,16 €	4.038,66 €
TOTAL	6	124,65 €	747,90 €	2.243,70 €	747,90 €	299,16 €	4.038,66 €

#### 3. Transportes Intermodais do Porto

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º trimestre 1 mês	2º trimestre 3 meses	3º trimestre 1 mês	Inflação 10%	Total
Baguim do Monte	1	43,20 €	43,20 €	129,60 €	43,20 €	17,28 €	233,28 €
Valbom	1	27,00 €	27,00 €	81,00 €	27,00 €	10,80 €	145,80 €
TOTAL	2	70,20 €	70,20 €	210,60 €	70,20 €	28,08 €	379,08 €

#### 4. União de Transportes dos Carvalhos

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º trimestre 1 mês	2º trimestre 3 meses	3º trimestre 1 mês	Inflação 10%	Total
PORTO	3	48,80 €	146,40 €	439,20 €	146,40 €	58,56 €	790,56 €
TOTAL	3	48,80 €	146,40 €	439,20 €	146,40 €	58,56 €	790,56 €



**GONDOMAR**  
Educação

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Educacional e Saúde

08. NOV 2017

61  
Pleu

**5. Moreira Gomes & Costa**

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	1º trimestre 1 mês	2º trimestre 3 meses	3º trimestre 1 mês	Inflação 10%	Total
Canedo	1	60,30 €	60,30 €	180,90 €	60,30 €	24,12 €	325,62 €
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>60,30 €</b>	<b>60,30 €</b>	<b>180,90 €</b>	<b>60,30 €</b>	<b>24,12 €</b>	<b>325,62 €</b>

**Previsão do número de alunos – ano letivo 2017/2018**

Empresa Transportes Gondomarense	1
Auto Viação Feirense	6
Transportes Intermodais do Porto	1
Moreira, Gomes & Costa	1
União Transportes dos Carvalhos	3
<b>Sub-total</b>	<b>12</b>
<b>Total</b>	<b>12</b>

**Previsão do n.º de alunos, por empresa**

Estabelecimento de Ensino	Ensino Secundário	Total
Colégio Internato dos Carvalhos	10	10
<b>Sub-total</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>Total Alunos</b>		<b>10</b>

**Previsão do número total de alunos**

*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*

*Junta de Freguesia da Foz do Sousa – 8 de Novembro 2017*

Período da Ordem do Dia – Ponto 11

**CDU – Declaração de Voto**

Os eleitos da CDU votam favoravelmente a proposta apresentada, na confiança de que, segundo informação da própria vereadora, não existem alternativas na rede de ensino público do concelho. Os vereadores da CDU reafirmam a sua posição de que ao estado e ao poder local cabe a defesa intransigente do ensino público e de qualidade, dirigindo para aí todos os meios financeiros disponíveis, nomeadamente num quadro de muitas insuficiências nas escolas ao nível dos meios físicos, humanos e materiais.

Gondomar, 8 de Novembro de 2017-11-07

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira  
José António Pinto



08. NOV 2017

64  
Kéi

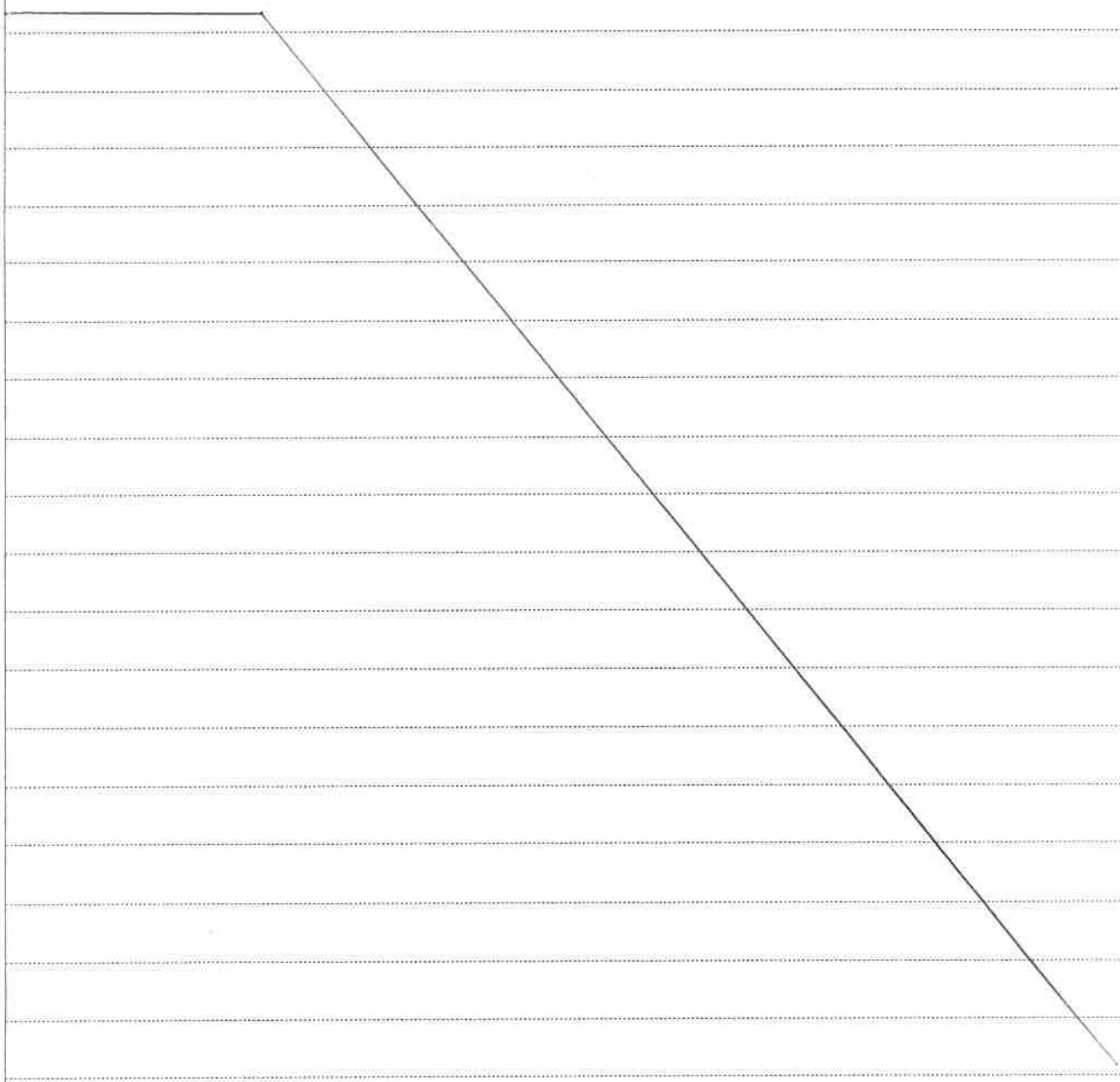
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR PARA O ANO DE 2017**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa.*





**GONDOMAR**

*de ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

FINANÇAS E CONTABILIDADE

08. NOV 2017

65  
V. Guedes

*Conciliação*

*Pl. Almeida*

*J. Almeida*

**PROPOSTA**

Considerando que,

- a) Em 28 de maio de 2014 foi aprovada, por deliberação de Câmara, a constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar e seu Regulamento;
- b) Considerando que houve necessidade inadiável, no âmbito das competências do Município, de efetuar despesas subsumíveis ao “REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR”.
- c) Nos termos do disposto no REGULAMENTO INTERNO DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR, “Anualmente, e **no início de cada gerência**, mediante deliberação do Órgão Executivo serão constituídos os FUNDOS DE MANEIO, julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento do Município”, **com efeitos retroativos a partir da tomada de posse (23/10/2017) no Fundo de Maneio afeto ao Sr.º Presidente e efeitos retroativos à data de delegação de competências (27/10/2017) nos Fundos de Maneio afetos ao Sr.º Vice-presidente e Vereadores.**

**Proponho**, que a Câmara Municipal de Gondomar aprove a constituição “DOS FUNDOS DE MANEIO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR” abaixo indicados.

(Fundos de Maneio do Município de Gondomar, a constituir no Ano 2017, por Unidades Orgânicas)

Unidade Orgânica	Titular do Fundo	Valor
PRESIDENTE	Mónica Alexandra Rodrigues Amaral Antunes	€ 750
VICE-PRESIDENTE	Carla Alexandra Nogueira Pinto Ferreira	€ 400
VEREADORA AURORA VIEIRA	Ana Isabel da Silva Martins	€ 400
VEREADOR CARLOS BRÁS	Sílvia Alexandra Cardoso Pinto	€ 400
VEREADOR JOSÉ FERNANDO MOREIRA	Telmo José da Cunha Teixeira	€ 400
VEREADORA SANDRA ALMEIDA	Ana Isabel da Cunha Torres	€ 400

Paços do Município de Gondomar, 03 de novembro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador das Finanças e Contabilidade

(Dr. Carlos Brás)



08.NOV 2017

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**TERRENOS - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITA NAS RUAS AURÉLIA**

**DE SOUSA E AUGUSTO GOMES, EM GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DA UF DE GONDOMAR (S. COSME),**

**VALBOM E JOVIM – ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROPOSTA**

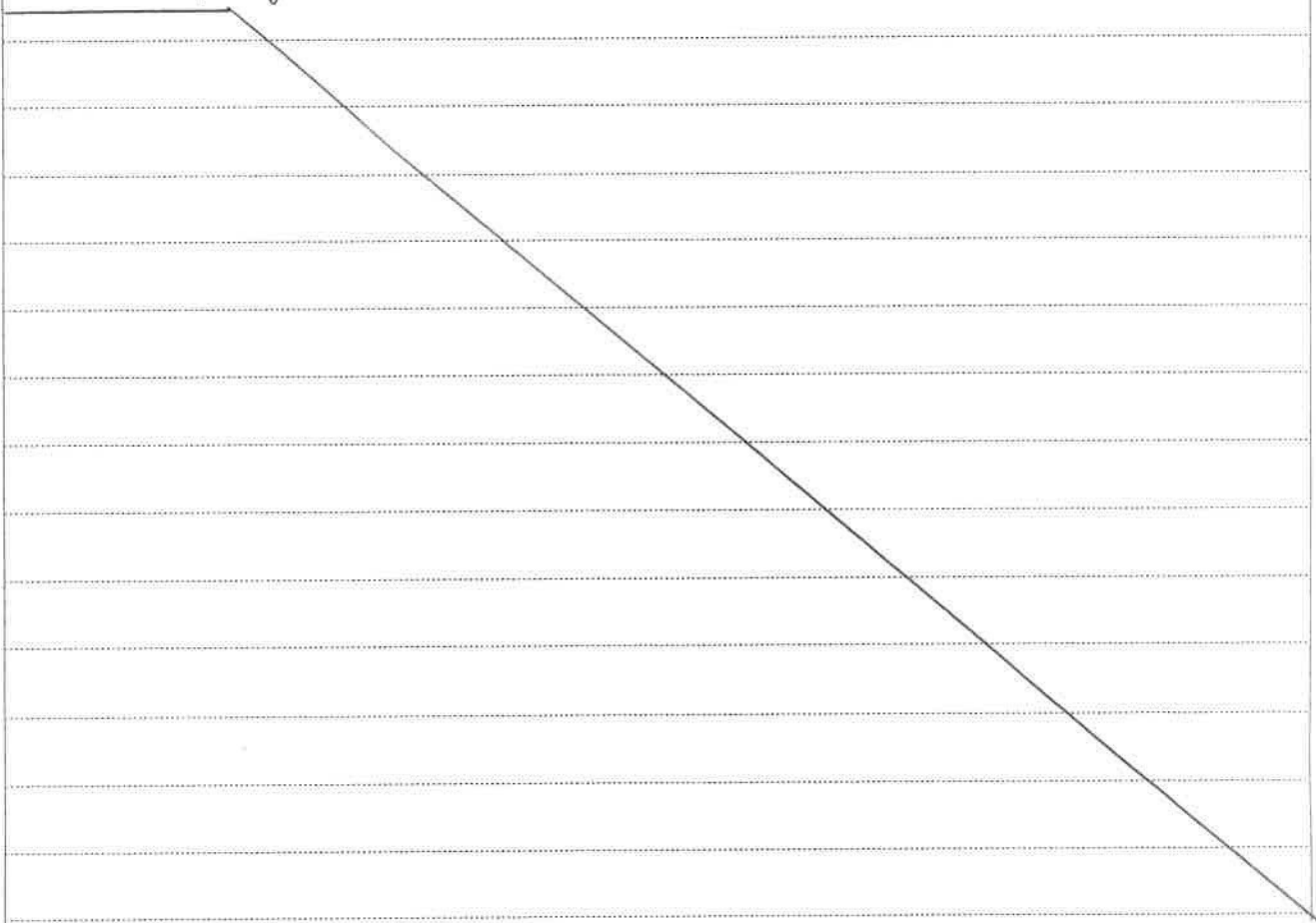
Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta*

*Anexa*

*— Pelos Vereadores Senhores Dr. Daniel Veis e Dr. José António Pinto, foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.*





**GONDOMAR**

*É Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

08. NOV 2017

64  
P. Leg  
COM GND  
PT NEU. 150  
J. H

## PROPOSTA

Pelo Departamento do Urbanismo foi solicitada a instrução de processo de desafetação do domínio público, de uma parcela de terreno com 3.612,00m<sup>2</sup>, sita em Gondomar (S. Cosme), e integrada no loteamento da Cooperativa dos Funcionários Judiciais, CRL, para efeito de permuta de terrenos.

Pelo alvará de loteamento nº. 7 de 2003, foi cedida ao Município de Gondomar para integrar o domínio público municipal a área de 3.713,00m<sup>2</sup>, a qual se encontra devidamente registada no inventário do Município.

Tendo por base a permuta de parte do terreno acima identificado, procedeu-se à desafetação do domínio público para integrar o domínio privado municipal, da área objeto de permuta.

Considerando que:

Em reunião de Câmara Municipal de 19 de Julho de 2017, foi deliberado instaurar procedimento administrativo com vista à desafetação do domínio público da parcela de terreno com a área de 3.612,00m<sup>2</sup>, sita nas Ruas Aurélia de Sousa e Augusto Gomes, em Gondomar (S. Cosme), a confrontar de norte, nascente e poente com arruamentos públicos e sul com a Cooperativa de Habitação dos Funcionários Judiciais, CRL.

De acordo com o previsto no artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº442/91 de 15 de Novembro, na sua atual redação, foram publicados os respetivos editais.

Dentro do prazo estabelecido, não foi recebido no setor de Património, qualquer reclamação que impeça a referida desafetação.

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:



**GONDOMAR**

*é Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

08. NOV 2017

68  
V. Guedes

Por força da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, propor à Assembleia Municipal, que aprove a desafecção do domínio público da parcela de terreno abaixo identificada, para integrar o domínio privado do Município:

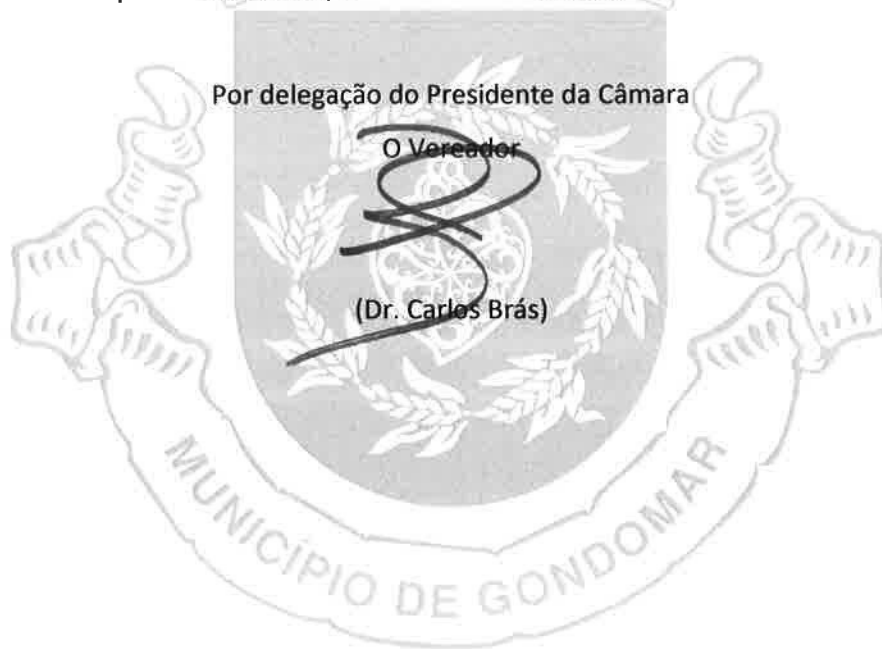
- Parcela de terreno com a área de 3.612,00m<sup>2</sup>, sita nas Ruas Aurélia de Sousa e Augusto Gomes, em Gondomar (S. Cosme), na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, delimitada a azul na planta topográfica que faz parte integrante da presente proposta, a confrontar de norte, nascente e poente com arruamentos públicos e sul com Cooperativa de Habitação dos Funcionários Judiciais, CRL.

Paços do Município de Gondomar, 2 de Novembro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

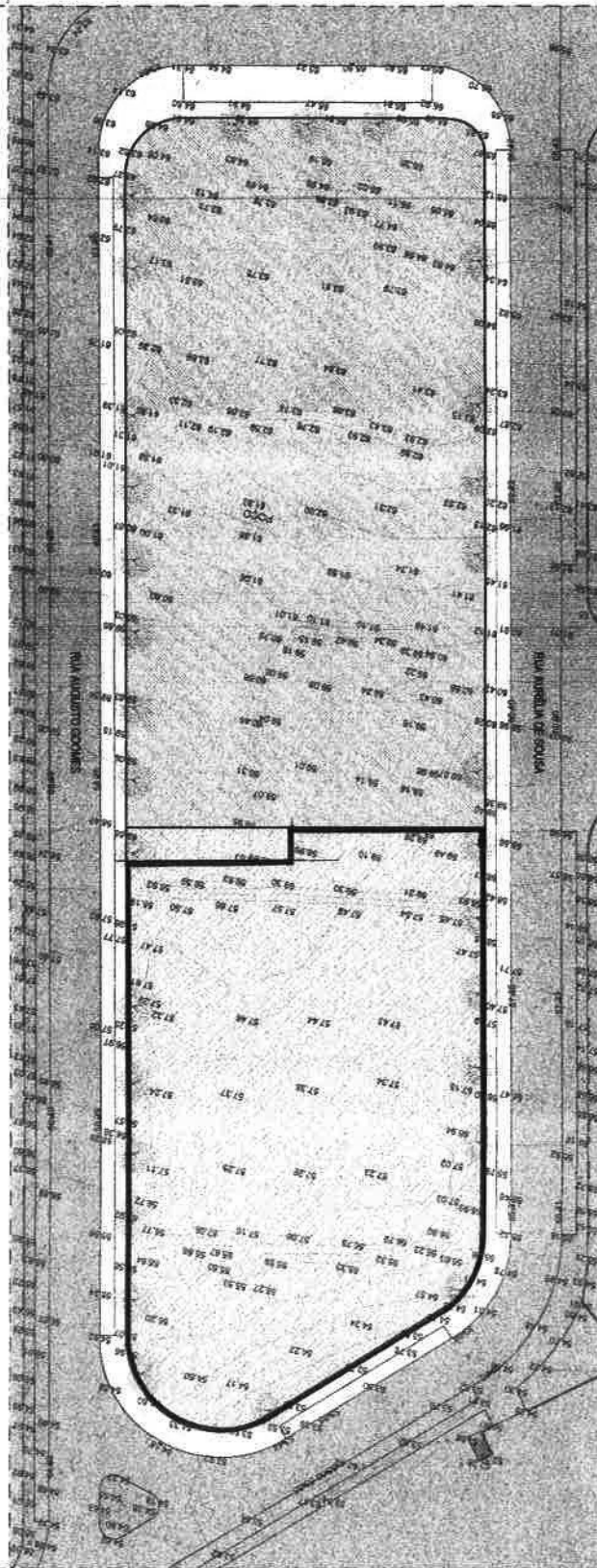
O Vereador

(Dr. Carlos Brás)





▬ Situação atual - área de incidência no domínio público, conforme levantamento 17/2000, 2.173,00m²  
▬ Situação atual - área do lote 35: 4.778,00m²



— ÁREA A DESEMPERAR 3612 m².

*Luiz Felipe Pinheiro*  
*R. 16*

requerente	COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS, COH
projeto	INTENÇÃO URBANA E EQUIPAMENTOS
desenho	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - SITUAÇÃO ATUAL
fase	PERMUTA DE TERRENO
PARADIGMA M. UNIPRESSOAL, LDA	email: paradigmam@gmail.com   tel: 510 346 500   510 619 519



*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*

*Junta de Freguesia da Foz do Sousa – 8 de Novembro 2017*

Período da Ordem do Dia – Ponto 13

**CDU – Declaração de Voto**

Apesar deste assunto transitar do anterior mandato, os vereadores da CDU votaram favoravelmente a proposta apresentada sobre a permuta de terrenos acordada entre a Câmara Municipal e a Cooperativa de Funcionários Judiciais, na expectativa de que, no referido espaço, sejam instalados equipamentos de uso colectivo e acesso público.

Gondomar, 8 de Novembro de 2017

Os Vereadores da CDU

*Daniel Vieira  
José António Pinto*





08. NOV 2017

71  
Cós

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**TERRENOS – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO SITO NA RUA MONTE**

**CRASTO, EM GONDOMAR (S. COSME), NA FREGUESIA DA UF DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM –**

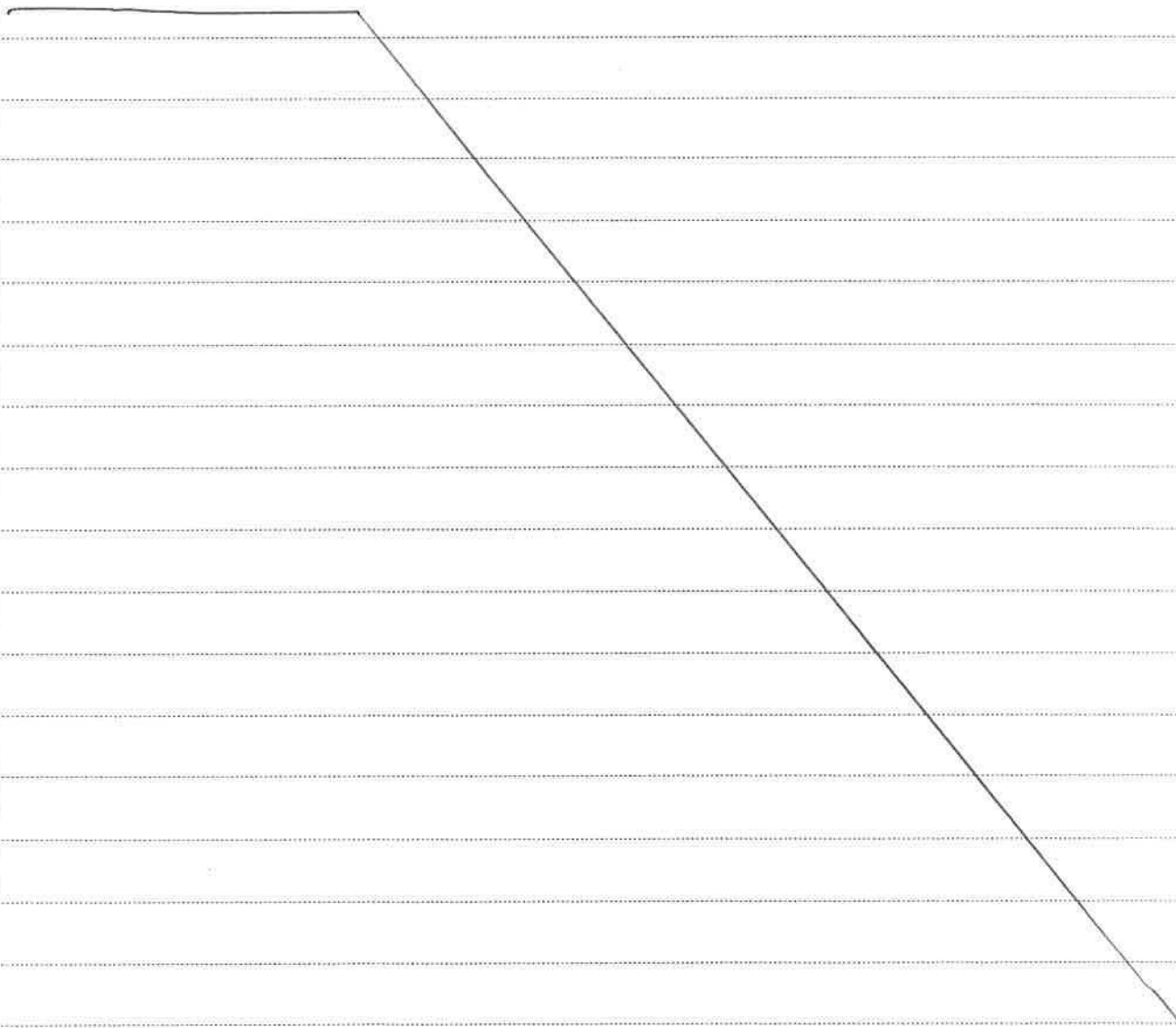
**PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta*

*Anexa.*





**GONDOMAR**

*S. Cosme*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Setor do Património

08. NOV 2017

*49  
72  
Câmara Municipal  
Serviço  
P. M.*

## PROPOSTA

Por escritura de compra e venda de 12 de Abril de 2017, o Município de Gondomar adquiriu uma parcela de terreno, com a área de 107,00m<sup>2</sup>, sita na Rua Monte Crasto, em Gondomar (S. Cosme), a Manuel Maciel Gonçalves e esposa, identificada na planta topográfica que faz parte integrante da presente proposta.

Posteriormente foi o terreno registado na Conservatória da Registo Predial de Gondomar e competente Serviço de Finanças a favor deste Município sob o nº 8514/20170510 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 17211.

Considerando que, o referido terreno foi utilizado no alargamento do entroncamento da Rua Monte Castro e Rua 25 de Abril, em Gondomar (S. Cosme) e a obra já se encontra concluída;

Considerando que, os referidos arruamentos, constituem um bem de domínio público, sendo necessário que a parcela de terreno adquirida e utilizada seja afeta ao mesmo domínio público municipal;

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere, propor à Assembleia Municipal para que aprove, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, a afetação ao domínio público municipal, da parcela de terreno com a área de 107,00m<sup>2</sup>, sita na Rua Monte Crasto, em Gondomar (S. Cosme), registada a favor de Município de Gondomar na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 8514/20170510 e inscrito na Serviço de Finanças competente sob o artigo urbano 17211.

Paços do Município de Gondomar, 02 de Novembro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

*[Handwritten Signature]*  
O Vereador  
  
(Dr. Carlos Brás)

08. NOV 2017

73  
Kéu



MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES DO CENTRO HISTÓRICO DE S. COSME  
REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ENTRONCAMENTO DA RUA DO MONTE CRASTO COM A RUA 25 DE ABRIL

LOCAL

S. COSME

PROJETISTA

PAULO LIMA - ENG.º

DESENHO

PLANTA DE TRABALHO

DATA  
fevereiro 2016

ESCALA  
1 / 500

DESCRIÇÃO  
via. 01



08. NOV 2017

Fh  
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**TOPONÍMIA – ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO TOPONÍMICA DE “RUA DOS CASTANHEIROS” A ARRUAMENTO DE FÂNZERES, NA FREGUESIA DA UF DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA – PROPOSTA**

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprova a proposta anexa.*  
— *Absteve-se o vereador Senhor Dr. Rafael Amorim que apresentou a declaração de voto que adiante segue.*  
*Pelos vereadores Senhores Dr. Daniel Veis e Dr. José António Porto foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.*



08. NOV 2017

**GONDOMAR**

*é o curso*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

75  
P. Cui  
COM GND,  
p/ AS UNIAS  
P. M.

## PROPOSTA

Considerando:

Que pelo Município de Gondomar foi construído um arruamento novo, de ligação da Rua das Papoilas à Rua da Vessada, em Fânzeres, na União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, ao qual se pretende atribuir designação toponímica;

Que o arruamento referido está integrado no domínio público municipal e devidamente registado no inventário deste município sob o nº 6714;

Que a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, emitiu parecer favorável, à atribuição de designação toponímica de “Rua dos Castanheiros”, ao arruamento acima referido e assinalado na planta anexa à presente proposta;

Que nos termos da legislação em vigor, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

**PROPONHO**, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

- Atribuir a designação toponímica de “**Rua dos Castanheiros**”, ao arruamento com início na Rua das Papoilas, dirige-se para norte e termina na Rua da Vessada, conforme assinalado a vermelho na planta anexa e que faz parte integrante da presente proposta, em Fânzeres, na União de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

Paços do Município de Gondomar, 2 de Novembro de 2017




Por Delegação do Presidente da Câmara,

  
O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



**LEGENDA:**

-  LIMITES FREGUESIA
-  EIXOS DE VIA
-  ARRUEAMENTO NOVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

OUTUBRO 2017



*Reunião da Câmara Municipal de Gondomar*

*Junta de Freguesia da Foz do Sousa – 8 de Novembro 2017*

Período da Ordem do Dia – Ponto 15

**CDU – Declaração de Voto**

Os vereadores da CDU votaram favoravelmente a proposta apresentada, com a sugestão da criação de uma Comissão Municipal de Toponímia, como elemento de preservação da identidade e do património do concelho .

Gondomar, 8 de Novembro de 2017

Os Vereadores da CDU

*Daniel Vieira  
José António Pinto*

08. NOV 2017

78  
Págs



## COLIGAÇÃO "GONDOMAR NO CORAÇÃO"

Reunião de Câmara de 08-11-2017

### DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 15

A Coligação do PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" absteve-se na votação desta proposta pois considera que um município com Memória deve privilegiar designações toponímicas de nomes ligados ao associativismo, cultura, arte, política e desporto de Gondomar. Neste caso concreto, a título meramente exemplificativo, poderia ter sido proposto o nome de individualidades ligadas à freguesia de Fânzeres como: Manuel Ramos Silveira (Fundador da ADG), Eng.º José Fernando Queirós (liderou a instalação da Central Termo Eléctrica da Tapada do Outeiro) ou de Joaquim Ribeiro (1.º Presidente de Junta de Fânzeres).

O Vereador,  
(Dr. Rafael Amorim)



08. NOV 2017

79  
P661

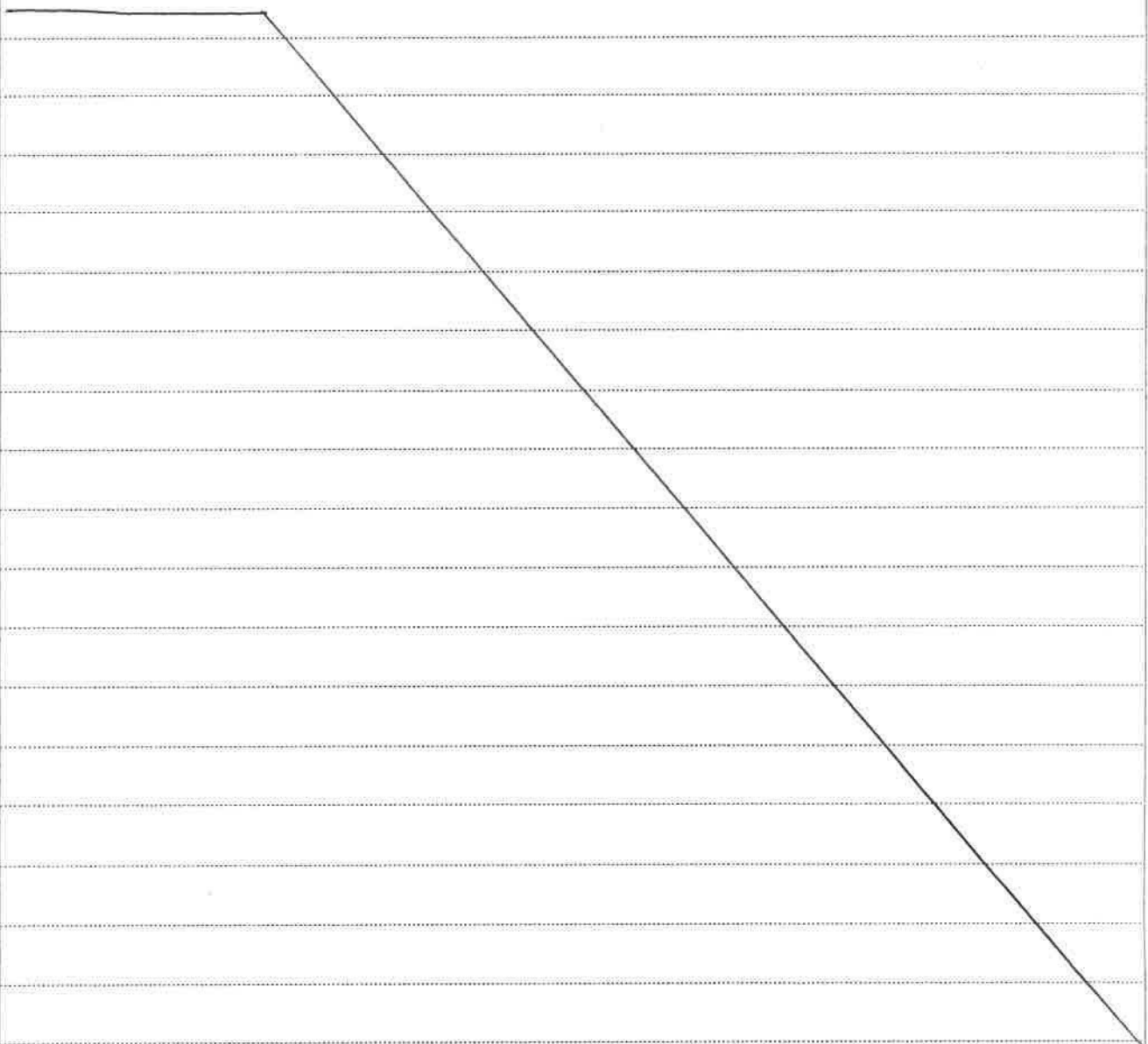
CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

PATRIMÓNIO – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE BENS AFETOS AO JARDIM DE INFÂNCIA DA VENDA

NOVA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*





**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Setor do Património

08. NOV 2017

SP  
Pleú

Com 6122  
PI 15w150

**PROPOSTA**

Os vários estabelecimentos de ensino deste Concelho, são por diversas vezes apetrechados de equipamentos oferecidos pelas Associações de Pais, entidades diversas ou adquiridos por meios próprios, passando estes a constituir uma mais valia para as atividades diárias desses estabelecimentos. Nesta conformidade, o Município de Gondomar recebeu do Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda um pedido de inclusão no inventário, do equipamento que abaixo se descreve:

**Agrupamento de Escolas Infanta D. Mafalda**  
**Jardim de Infância da Venda Nova**

Descrição	Valor Unitário
Sizzix-Big Shot	160,00€

Considerando que, os bens foram valorizados pelo seu custo de aquisição, conforme cópia de fatura junta ao processo;

Considerando que, cabe ao órgão executivo do Município aceitar doações a benefício do inventário, nos termos da alínea j) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

**PROPONHO**

Que a Câmara Municipal no uso da sua competência, delibere autorizar a inclusão no inventário do Município do bem acima mencionado.

Paços do Município de Gondomar, 02 de novembro de 2017

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



08.NOV.2017

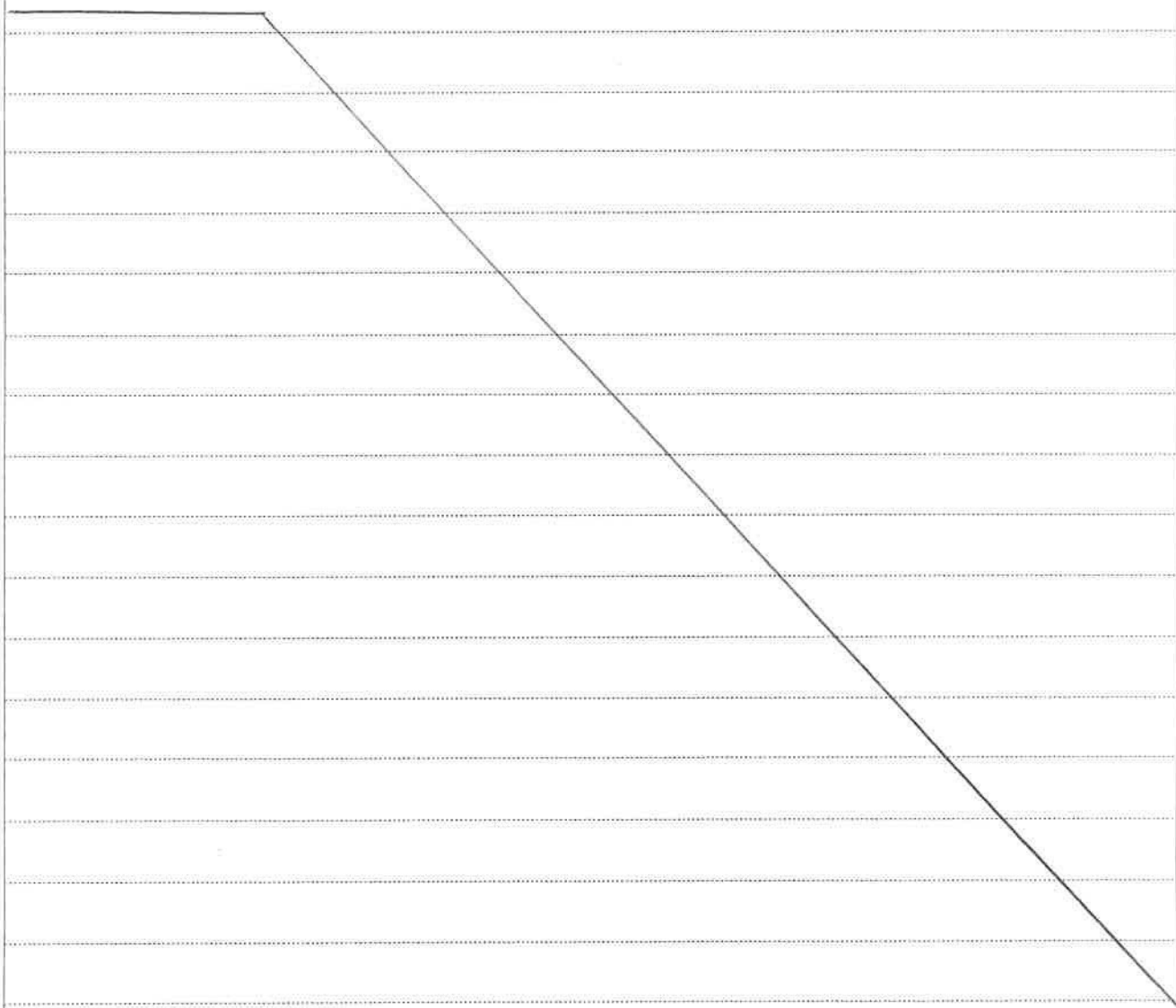
81  
P. C. C.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

FUNDAÇÃO NUNO SILVEIRA – UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE FANZERES – PROTOCOLO DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 27 DE SETEMBRO  
DE 2017 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*  
*Até xá.*





**GONDOMAR**

*o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

08. NOV 2017

82  
Pleitei

CONCORDO  
PL. ASSUNTO  
J. P.

## PROPOSTA

Na reunião de câmara do dia 27 de setembro foi aprovado o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo com a Associação de Apoio ao Deficiente Nuno Silveira;

Verificando-se que a referida associação alterou o nome para Fundação Nuno Silveira, remete-se Protocolo retificado para substituição do anteriormente aprovado;

## PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Anular o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Nuno Silveira, aprovado em reunião de Câmara de 27 de setembro de 2017;
2. Celebrar o Protocolo de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Fundação Nuno Silveira;
3. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 02 de novembro de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)



**GONDOMAR**

*Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

08. NOV 2017

83  
P. Guedes

**PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**Câmara Municipal de Gondomar**  
**Fundação Nuno Silveira**

**Entre:**

**O Município de Gondomar**, Pessoa Coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes em Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, a seguir mencionado como Primeiro Outorgante, e;

**A Fundação Nuno Silveira**, Pessoa Coletiva nº 514 077 646, com sede na Rua Professor Moreira, s/n (Portelinha), representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Manuel Ramos da Silveira, a seguir mencionado como Segundo Outorgante,

é estabelecido o seguinte protocolo:

**ARTICULADO**

A promoção de Atividades Desportivas, nomeadamente natação junto dos utentes com deficiência ou incapacidades com características muito diversificadas é uma tarefa que necessita da cooperação institucional entre as Autarquias e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

O enquadramento técnico especializado e a disponibilização de instalações desportivas com as condições necessárias para a utilização por parte destes utentes são premissas fundamentais para o sucesso destas ações que visam a melhoria da sua Saúde e contribuem o desenvolvimento de competências sociais;

Neste contexto, as atividades físicas praticadas em meio aquático surgem como modalidades preferenciais, que proporcionarão uma melhoria do tónus muscular e da postura corporal, maior relaxamento, força e flexibilidade, melhoria dos sintomas de doenças e melhoria geral da sua disposição.

Considerando que,

- é função da Câmara Municipal de Gondomar o incentivo à prática desportiva junto de todos os cidadãos,

- o Município de Gondomar possui instalações desportivas – as Piscinas Municipais de Fânzeres, cuja utilização é do maior interesse para o Segundo Outorgante de forma a poder proporcionar esta atividade aos utentes do Centro de Atividades Ocupacionais,

-a utilização das Piscinas Municipais por estes alunos não colide com o uso por parte da comunidade local, atendendo à programação diária, mensal e anual daquela instalação,

8/1  
P. Guedes

-o apoio social, educativo e desportivo aos utentes com deficiência se reveste de um inegável interesse público;

Acordam as partes em estabelecer este protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto**

O presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo tem como objeto a cooperação entre os outorgantes visando a utilização das Piscinas Municipais de Fânzeres.  
A utilização será de quatro aulas semanais, para um máximo de 20 utentes, os quais utilizarão as piscinas em grupos de cinco, em cada dia de utilização;

### **Cláusula 2ª**

#### **Apoio a conceder**

O apoio a conceder ao Segundo Outorgante ao abrigo do presente Protocolo, para prossecução da Cláusula Primeira, estima-se na quantia de 3.004,55 €, revestindo a seguinte modalidade: cedência gratuita e temporária das instalações pertencentes ao Município, sitas à Rua das Tulipas, em Fânzeres, sendo a utilização de três aulas semanais de 45 minutos, numa pista da Piscina Municipal de Fânzeres, ao longo do período de vigência do protocolo, o qual se estima em 39 semanas;

### **Cláusula 3ª**

#### **Deveres do 2º Outorgante**

Para a prossecução deste objetivo, o Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com o Primeiro Outorgante no seguinte:

- a) Efetuar o enquadramento técnico das aulas dos alunos.
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento das Piscinas Municipais.
- c) Comunicar, antecipadamente, ao Primeiro Outorgante sempre que efetue o cancelamento da sua atividade, para que, se necessário, possam ser ajustados horários dos restantes utilizadores;
- d) Disponibilizar os horários de utilização concedidos sempre que se verifique a necessidade de realização de atividades desportivas de interesse relevante, organizadas ou apoiadas pelo Primeiro Outorgante;



**GONDOMAR**

*o Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

08. NOV 2017

85  
Guedes

- e) Aceitar o cancelamento ou transferência das suas aulas, quando da realização de trabalhos de manutenção e em situações que manifestamente desaconselhem a utilização daquele espaço.

#### **Cláusula 4ª** **Deveres do 1º Outorgante**

Durante o período de vigência do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Ceder, gratuitamente, uma pista das Piscinas Municipais de Fânzeres, para três aulas semanais, 2ª a 4ª feira das 14.30 às 15h30.
- b) Comunicar, atempadamente, ao Segundo Outorgante a impossibilidade de utilização das Piscinas aquando da realização de trabalhos de manutenção, de atividades promovidas pela Câmara, ou outras que desaconselhem e/ou não permitam a utilização daquele espaço.

#### **Cláusula 5ª** **Fiscalização e Controlo**

O acompanhamento e controlo do presente Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

#### **Cláusula 6ª** **Vigência**

O presente protocolo tem início após a sua assinatura, iniciando-se no mês de novembro de 2017 e mantendo-se em vigor até 31 de julho de 2018.

#### **Cláusula 7ª** **Revisão**

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes, tendo em consideração os regulamentos e demais legislação em vigor.



**GONDOMAR**

*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

08.NOV.2017

86  
P. Guedes

**Cláusula 8ª**  
**Incumprimento e rescisão**

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo de Desenvolvimento Desportivo ou desvio dos seus objetivos pelo Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, bem como, dos valores correspondentes aos encargos suportados pelo Município, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Gondomar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_  
(Dr.º Marco Martins)



08. NOV 2017

87  
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – CLUBE ORNITOLÓGICO DE GONDOMAR – ISENÇÃO DO PAGAMENTO  
DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE “GONDOMAR CIDADE EUROPEIA DO DESPORTO  
2017” – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta*  
anexa.



**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

08. NOV 2017

CONCOM  
A REUNIAO  
f M

88  
Páú

## PROPOSTA

Cidade Europeia do Desporto (CED) é um título atribuído pela Associação das Capitais Europeias do Desporto (ACES Europe) a cidades com um número de habitantes entre os 25 mil e os 499.999 habitantes. Esta distinção visa reconhecer as administrações públicas locais europeias que se destacam pela qualidade e empenho das suas intervenções no desenvolvimento do desporto e tem como objetivo promover na Europa as boas práticas neste setor.

Gondomar é, em 2017, Cidade Europeia do Desporto, e pretende durante o ano demonstrar o dinamismo desportivo atual, designadamente na interação entre todos os agentes do fenómeno desportivo existentes, bem como atrair novos “olhares” para as boas práticas desportivas que aqui têm lugar. O Município de Gondomar propõe-se aumentar a realização de encontros distritais de várias modalidades, sustentar a regularidade dos eventos desportivos que já se realizam no concelho, bem como promover atividades sociodesportivas e de lazer destinadas à participação ativa dos cidadãos de diferentes escalões etários e promover o convívio desportivo intergeracional. Tendo em conta os excelentes equipamentos desportivos que o Município tem, pretende-se ainda aumentar e fomentar o número de eventos de âmbito internacional nomeadamente acolhendo jogos internacionais e campeonatos da Europa nas diversas modalidades desportivas de forma a projetar o concelho além-fronteiras. São uma aposta forte do Município o Desporto Escolar e o Desporto Adaptado, nesse sentido pretende-se intensificar o número de competições e eventos.

O Governo de Portugal reconhece “Gondomar Cidade Europeia do Desporto 2017” como sendo de “interesse público”. Em despacho do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, datado de 23 de dezembro de 2016, João Paulo de Loureiro Rebelo considera que o programa do evento encontra-se “em plena harmonia com os objetivos estratégicos do XXI Governo no que à Atividade Física e ao Desporto diz respeito”.

Atendendo que:

- O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional detentora de características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, será o palco de muitos dos eventos da Cidade Europeia do Desporto 2017;
- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;
- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;
- Nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto no ponto 2 do art.º 27 que aqui se transcreve,

**“Isenções da taxa “**

\*\*\*



**GONDOMAR**  
*Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

08. NOV 2017

89  
Plan  
/

2. À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”

### PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere,

1. Tendo em conta a implementação do programa de atividades do quarto trimestre de **Gondomar - Cidade Europeia do Desporto 2017** em parceria com diversas entidades e do relevante e manifesto interesse público municipal destas iniciativas, **isentar** os custos associados à utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização vigente, nos seguintes eventos:

➤ **CLUBE ORNITOLÓGICO DE GONDOMAR**

- Evento: **Ornishow Internacional do Douro 2017**
- A realizar nas seguintes datas: **10 a 12 de novembro de 2017** (montagens de 2 a 9 de novembro)
- Espaços a utilizar: **Nave**
- Valor da isenção: **14 081,20€**

2. Que se remeta a próxima reunião de Câmara para ratificar.

Gondomar, 21 de setembro de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)



08. NOV 2017

90  
Plein

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – GAS – ASSOCIAÇÃO GONDOMAR AUTOMÓVEL SPORT, CCD – CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CMG E ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL – VILLA URBANA DE VALBOM – REDUÇÃO/ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprova a proposta anexa.*  
Abstiveram-se os Vereadores Senhores Sr. Daniel Vieira e Sr. José António Pinto, que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.

Pelo Vereador Senhor Sr. Rafael Amorim foi apresentada a declaração de voto que adiante segue.



**GONDOMAR**

*Gondomar*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

08. NOV 2017

9/1 -  
P. Guedes

CONGASSO  
P/ NEUMÁTICO

J. H.

## PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

### Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no *Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar*, nomeadamente no disposto art.º 27 que aqui se transcreve,

### ***“Reduções e Isenções da taxa”***

- 1. “Beneficiam de uma redução de 50% no pagamento de taxas pela utilização do Multiusos de Gondomar, as Associações sem fins lucrativos que desenvolvam na área territorial do Município a sua atividade, quando as suas pretensões visem a prossecução dos respetivos fins aferidos em presença dos estatutos.*



**GONDOMAR**

*D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

08. NOV 2017

*92  
Pleu*

*2. À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal."*

**Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,**

**PROPONHO**

1- Tendo em conta que estamos face a uma associação sem fins lucrativos que desenvolve na área territorial do Município a sua atividade, aplicar a redução de 50% dos custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto n.º 1 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, no seguinte evento:

➤ **Gala do 25º Aniversário do GAS - ASSOCIAÇÃO GONDOMAR AUTOMÓVEL SPORT**

Com vista à realização da "Gala do 25º aniversário" na qual participam diversas entidades, associados, famílias e convidados, esta associação solicita a cedência da Sala D'Ouro, dado o elevado número de pessoas envolvidas no evento.

- A realizar na seguinte data: **1 de dezembro de 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala D'Ouro**
- Valor: **603,50€**
- Beneficia da redução de 50% dos custos: **301,75 €**

2-Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto nº 2 do art.º 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, os seguintes eventos:



**GONDOMAR**  
*D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

08.NOV 2017

93  
Pleu

➤ **Magusto do CCD – Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da CMG**

Esta atividade está integrada no plano anual de atividades e dirige-se aos trabalhadores da autarquia e familiares. O objetivo principal é promover o convívio e a participação do maior número possível de associados.

- A realizar na seguinte data: **18 de novembro de 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala D'Ouro**
- Valor: **603,50€**

➤ **Festa de Natal – Associação do Porto de Paralisia Cerebral – Villa Urbana de Valbom**

Integrada no plano anual de atividades, a Festa de Natal realizada pela Villa Urbana de Valbom, tem como objetivo promover a participação e o convívio de todos os utilizadores, familiares e amigos. Uma vez que a associação não tem espaço com dimensões suficientes para a organização deste evento, o qual envolve mais 500 pessoas, solicita-se a realização do mesmo na Sala D'Ouro do Pavilhão Multiusos, para que as pessoas possam ser condignamente recebidos e terem todas as condições para a realização deste evento.

- A realizar na seguinte data: **8 de dezembro de 2017**
- Espaços a utilizar: **Sala D'Ouro**
- Valor: **603,50€**

Gondomar, 2 de novembro de 2017.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dra. Sandra Almeida)



Reunião da Câmara Municipal de Gondomar

Junta de Freguesia da Foz do Sousa – 8 de Novembro 2017

Período da Ordem do Dia – Ponto 19

**CDU – Declaração de Voto**

Os eleitos da CDU optaram pela abstenção porque entendem que há instituições que, pela sua natureza e âmbito de acção, deveriam ficar isentas no uso de equipamentos municipais.

Gondomar, 8 de Novembro de 2017

Os Vereadores da CDU

Daniel Vieira  
José António Pinto



08.NOV.2017

95  
F. Cui



## COLIGAÇÃO "GONDOMAR NO CORAÇÃO"

Reunião de Câmara de 08-11-2017

### DECLARAÇÃO DE VOTO – PONTO 19

Esta proposta encontra-se devidamente informada pelos serviços pelo que mereceu o voto favorável da Coligação do PSD/CDS-PP "Gondomar no Coração" que aproveita a oportunidade para questionar os restantes elementos da Câmara Municipal sobre o aumento das transferências financeiras para o CCD e AMUT e para requerer, logo que possível, o envio da documentação referente ao Orçamento Camarário 2018.

O Vereador,  
(Dr. Rafael Amorim)



08. NOV 2017

96  
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**PROCEDIMENTOS DE GESTÃO URBANÍSTICA – PROPOSTA DE SUSPENSÃO**

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta anexa.*

Empty lined area for additional text or signatures.



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Apoio Jurídico

08. NOV 2017

*97*  
*in P. 100*  
*Corvone*  
*1) reunião*  
*J. M.*

## PROPOSTA

Nos termos do artigo 145º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, e do artigo 12º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro [na sua redação atual], impõe-se a suspensão de alguns dos procedimentos de gestão urbanística, em todos os seus trâmites, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas, a partir do início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor do instrumento de planeamento, revisto, se esta ocorrer antes de decorridos 180 dias daquele início.

O RJIGT prevê três tipos de medidas cautelares de salvaguarda de novas soluções urbanísticas contidas em instrumento de planeamento que se encontre em processo de elaboração, alteração ou revisão, e que contendem com a adoção de medidas preventivas [artigo 134º], a elaboração de normas provisórias [artigo 135º] ou a suspensão dos procedimentos [artigo 145º], como acima referido.

Tratam-se, pois, de medidas cautelares que têm por função garantir as opções a tomar no futuro instrumento de planeamento territorial, visando evitar que as mesmas fiquem prejudicadas ou inviabilizadas durante o hiato de tempo que medeia a entrada em vigor do respetivo instrumento de planeamento.

Relativamente ao disposto no artigo 145º do RJIGT, o que verdadeiramente está em causa é a própria suspensão dos procedimentos urbanísticos, ou seja, é a paragem do próprio procedimento administrativo, funcionando a perspetiva da existência de novas regras urbanísticas, a concretizar no plano submetido a discussão pública, como uma questão prejudicial ao desenrolar do próprio procedimento e não apenas da decisão final que aí importe tomar.

Tendo em atenção a sua natureza meramente cautelar e dado o seu potencial de afetação de legítimas expectativas dos cidadãos interessados, a suspensão dos procedimentos deve entender-se subordinada aos princípios da necessidade e da proporcionalidade, ou seja, enquanto medida restritiva deverá a



**GONDOMAR**  
*Deuses*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Apoio Jurídico

08. NOV 2017

98  
P. Luís  
In  
J

mesma limitar-se ao estritamente necessário para garantir a satisfação do interesse público mas sempre com a menor lesão possível da posição jurídica dos particulares que com a Administração entram em relação.

Tendo em conta os referidos princípios, defende a Doutora Fernanda Paula Oliveira, nomeadamente, em *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação*, Comentado, que existe um conjunto de situações que ficam, ou devem ficar, excluídas do âmbito de aplicação da medida cautelar de suspensão dos procedimentos.

Para além dos procedimentos que a lei expressamente prevê que não se encontram sujeitos a suspensão [enunciados no nº 4 do artigo 145º do RJIGT e no nº 5 do artigo 17º do RJUE], outros haverá que, caindo, embora, no âmbito da previsão de suspensão, podem ser colocados, por decisão municipal, fora desse hiato jurídico.

São os casos dos procedimentos em que os interessados dispõem já de uma decisão da autarquia que define a posição jurídica das respetivas pretensões, de forma estável, na ordem jurídica, deixando-as à margem das possibilidades decorrentes das alterações normativas que venham, posteriormente, a ocorrer.

No sentido em que a referida Professora o defende, tal é o caso das seguintes situações:

### **1. Existência de projeto de arquitetura previamente aprovado**

Defende a autora que nestas situações, estando já apreciada a conformidade do projeto com as normas legais e regulamentares aplicáveis à data da sua aprovação, ocorrida em momento anterior ao início do período de discussão pública, trata-se de decisão consolidada na ordem jurídica, que não pode ser afetada por alterações supervenientes.

### **2. Edificação em lotes com alvará de licença de loteamento válido e eficaz**

Outra das situações que a autora entende não ser passível de suspensão, uma vez que entende que, com a legal constituição do loteamento, existe um ato com carácter real que se constitui sobre o prédio a



**GONDOMAR**  
*de ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Apoio Jurídico

08. NOV 2017

99  
P. Cui  
Lm

lotear que não só titula uma operação de transformação fundiária do solo como, dando origem a lotes, consubstancia o direito à construção nesses lotes de acordo com as regras urbanísticas previstas para os mesmos e tituladas pelo alvará em causa. Nestas circunstâncias, defende-se que existe uma situação jurídica consolidada, mantendo-se as especificações previstas para o loteamento imunes às alterações que, eventualmente, possam ocorrer com as mudanças de planeamento. No mesmo sentido, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, de 21 de maio de 2009, tirado no Processo nº 0518/08.

### **3. Procedimentos cujo licenciamento tenha ocorrido faltando a emissão do alvará**

Tendo o ato de licenciamento sido já praticado, nunca um plano superveniente será aplicado, pelo que a emissão do alvará, sendo um ato devido pela Administração, furta-se a quaisquer considerações resultantes da aplicação de novas regras urbanísticas.

Para além das situações antes evidenciadas, que a Doutora Fernanda Paula Oliveira entende deverem ficar afastadas do âmbito da suspensão dos procedimentos, defende ainda a mesma que em determinadas circunstâncias, e atentos os mesmos princípios, de necessidade e de proporcionalidade, outras situações haverá em que, devendo estar sujeitas a suspensão, pode esta ser levantada e os procedimentos em causa decididos, sempre com o objetivo de garantir o interesse público sem afetar em medida desnecessária a posição jurídica dos particulares.

São os casos das seguintes situações:

### **4. Pedidos que ao abrigo das novas regras urbanísticas terão decisão diferente da que se coloca em face das regras em vigor**

**4.1.** A este nível, a autora considera, ainda, duas hipóteses. Uma, decisão de indeferimento pelas novas regras e de deferimento pelas regras atuais; outra, decisão de deferimento pelas novas regras e de indeferimento pelas regras atuais.

**4.1.1.** Atentas as possibilidades colocadas, defende a autora que no primeiro caso o procedimento deve continuar suspenso, pois só desta forma se evitará a consumação [positiva] de um procedimento que, à luz das regras que previsivelmente virão a vigorar, não teria tal desfecho.



**GONDOMAR**

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo de Apoio Jurídico

08. NOV 2017

João  
Filipe

**4.1.2.** Se o procedimento à luz das novas regras tiver um desfecho positivo, ao contrário das regras em vigor, a análise e decisão poderá desencadear-se à luz dessas novas regras, ficando a decisão final condicionada à entrada em vigor das novas regras.

### **5. Pedidos que em ambas as situações devem merecer a mesma decisão**

Estão neste caso os pedidos que quer à luz das regras em vigor como daquelas que se potenciam para vigorar tenham o mesmo desfecho, positivo ou negativo.

Entende, nesta situação, a citada Professora, que a suspensão dos procedimentos deve ser levantada e os mesmos decididos em conformidade, atentas as razões subjacentes à suspensão dos procedimentos – evitar que as novas regras de ordenamento possam ser prejudicadas por decisões positivas emitidas em fase de discussão pública – que, nestas situações, não se justificará, por não haver alteração decisória.

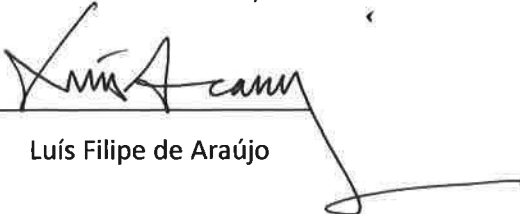
Tendo em conta a doutrina evidenciada e de forma a garantir o interesse público sem afetar em medida desnecessária a posição jurídica dos particulares,

PROPONHO,

Que, a Exma. Câmara delibere aderir à posição doutrinal acima melhor referenciada, porque abalizada e pacífica, e, em conformidade, determine o levantamento da suspensão dos procedimentos melhor identificados sob **1., 2., 3., 4.1.2. e 5.**, permitindo que os serviços municipais possam apreciar e informar os respetivos procedimentos e estes possam ser decididos em conformidade.

Paços do Município, 30 de outubro de 2017

O Vice-Presidente,



Luís Filipe de Araújo



08.NOV 2017

João  
D. G. G.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

— Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

— - Senhor Presidente da Junta de Freguesia da UF de Foz do Sousa e Covelo – Congratulou-se com a realização das reuniões descentralizadas, o que aproxima a Câmara da Junta de Freguesia e das populações. Desejou sucessos para este executivo.

— - Senhor Presidente da Câmara – Agradeceu e retribuiu os votos de sucesso.

— - Senhor Vereador Maj. Valentim Loureiro – Agradeceu e retribuiu os votos de sucesso.

— - Sr. Rui Darlindo Pinto (inscrição anexa) – Expôs o assunto mencionado na inscrição anexa, descrevendo todo o processo desde 2013, em especial relativamente às obras orçamentadas e não intervencionadas. Referiu-se à Rua das Bocas, pelo facto de ainda não ter sido intervencionada.

— - Senhor Presidente da Câmara – Informou que já foram dadas várias respostas por escrito. Quanto ao orçamento informou que é aprovado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara, havendo as alterações e revisões ao mesmo. Referiu ainda que a Rua das Bocas precisa de cerca de 600 mil euros para ser intervencionada e que será orçamentada quando for possível.

— - Sr. Pedro Ferreira (inscrição anexa) – Referiu um pedido feito em junho de destaque de uma parcela de terreno e questionou sobre a sua aprovação e envio à Assembleia Municipal.

— - Sr. Manuel Ribeiro – Na continuação do trabalho do anterior mandato pediu mais intervenção no Alto Concelho. Referiu várias situações como o melhor aproveitamento dos rios, ligação a Leverinho, saída da A43 em Gens, com a criação se uma saída direta à Estrada de Ferreirinha, para aliviar o trânsito, Rua de Santo Ovídio com muito trânsito e muito estreita, conclusão do arranjo da Rua do Sardão e limpeza de terrenos.

08. NOV 2017

102  
P. Cu



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

*[Handwritten mark]*

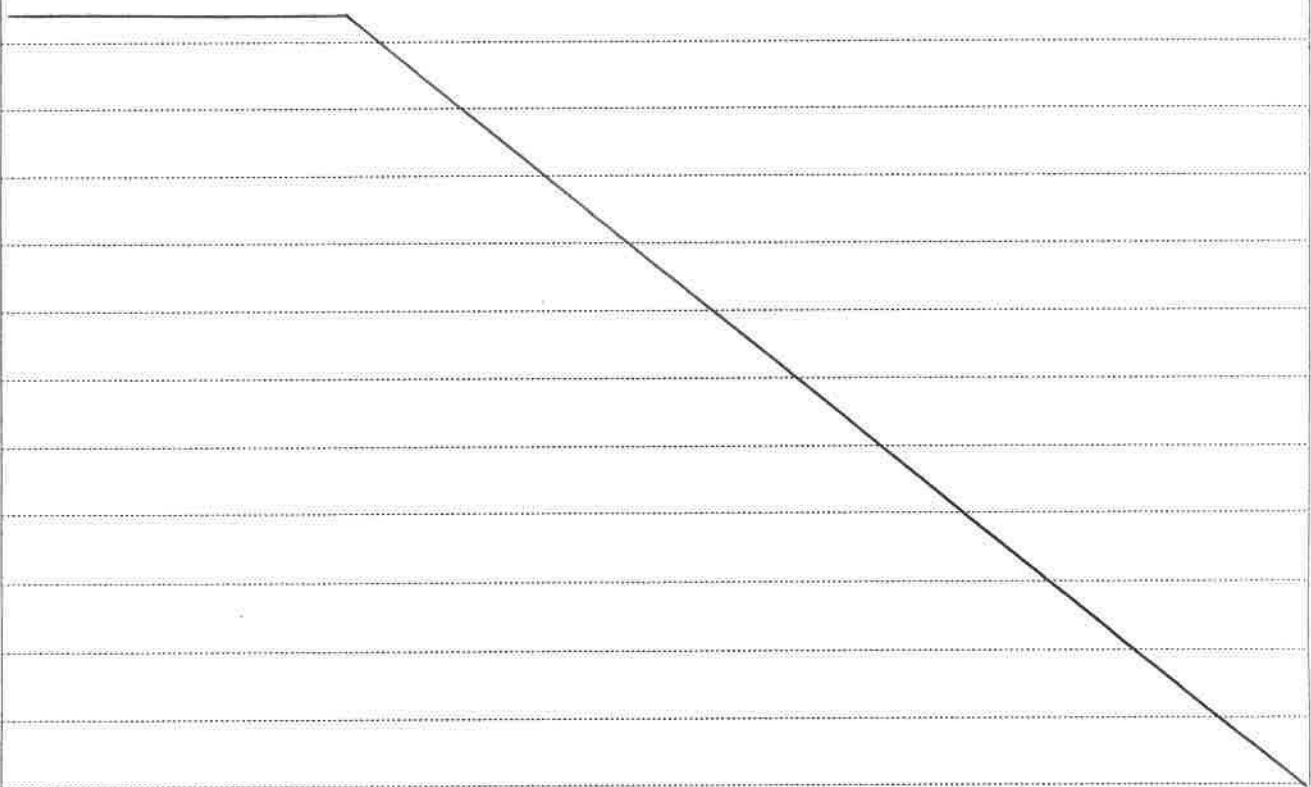
\_\_\_\_\_ - Sr. Vitor Vigário – Referiu alguns problemas relativos ao início do ano letivo na EB1 de Zebreiros, como atrasos na entrega dos livros, na distribuição do leite, falta de material de limpeza, os quais já foram reportados ao Agrupamento que ainda não deu resolução a esses problemas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Senhora Vereadora Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira – Informou que são feitos contratos com os agrupamentos que recebem verbas da Câmara para despesas e há outras responsabilidades que de acordo com a Lei, são das Juntas de Freguesia. Disse que o papel da Câmara é mais pedagógico e que irá sensibilizar os agrupamentos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Maria da Silva – Solicitou intervenção na Rua dos Namorados que é muito estreita e referiu que os moradores estão dispostos a dar terreno para resolver o problema. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Senhor Presidente da Câmara – Disse que sempre que há possibilidade de resolver essas situações, em colaboração com a Junta de Freguesia, a Câmara empenha-se para as resolver. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - Agradeceu a presença e o contributo de todos. \_\_\_\_\_



105  
P. C. C.

08. NOV 2017



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

**APROVAÇÃO DESTA ATA**

— Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 10h 55m.

— Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

— E eu, P. do Luís Santos Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

*[Handwritten signature]*

OS VEREADORES,

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Barros**  
**Figueiredo**

*[Handwritten signature]*  
**João António de Azevedo**  
**João António de Azevedo**

*[Handwritten signature]*  
**Vitor Azevedo**

*[Large handwritten signature]*

A TÉCNICA SUPERIOR,

*[Handwritten signature]*  
**P. do Luís Santos**